



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

31

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução para prover conectividade no perímetro do Data Center corporativo do PJERJ, incluindo a implanta
- 1.2. ção, configuração e migração, de acordo com o projeto a ser apresentado, o software de gerência, o suporte técnico e o técnico especializado, bem como o treinamento oficial e o *hands on*.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Demanda Prevista

#### 2.1.1 Quantitativo a ser Contratado

Item	Descrição	Quantidade
1	SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO	1
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO	1
3	SOFTWARE DE GERÊNCIA	1
4	SUPORTE TÉCNICO	mensal
5	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	300 (trezentas) horas a cada 12 (doze) meses
6	TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO	1 turma com até 6 (seis) alunos
7	TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA	1 turma com até 6 (seis) alunos
8	TREINAMENTO <i>HANDSON</i>	36 (trinta e seis) horas

- 2.1.1.1 Os quantitativos foram estimados com base no levantamento das interfaces dos servidores do Datacenter e projeções de aquisições futuras.



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

### 2.2 Motivação

- 2.2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de substituição dos switches modelo Nexus 5020 do fabricante Cisco, atualmente em operação, que deixaram de ser comercializados, em razão da fabricação descontinuada desde novembro de 2017, não sendo mais disponibilizadas peças para reposição, e atualização de softwares de sistema, necessários para se manter estes equipamentos operacionais em caso de falha ou danos físicos e lógicos.
- 2.2.2 Cabe destacar que os switches encontram-se sem suporte técnico e atualização desde maio de 2017, quando terminou o último contrato, colocando em risco o correto funcionamento do Data Center.
- 2.2.3 A par destas considerações, esta contratação permitirá a atualização e modernização da infraestrutura de redes para o Data Center, alinhando-a às recentes evoluções nesta área em termos de arquitetura, comunicação, e suporte a tecnologias de virtualização, promovendo, também, maior escalabilidade e melhoria da segurança e do gerenciamento da rede.

### 2.3 Resultados a Serem Alcançados

TIPO	RESULTADO
Segurança	Ampliar a cobertura das garantias necessárias para a operação e funcionamento dos switches do Data Center, para os próximos 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato DGTEC, este prazo será mantido? A nossa justificativa é de que com o tempo a tendência é que o equipamento fique mais depreciado, a tecnologia evolua e com isso o suporte fique mais oneroso. No entanto não sei se essa justificativa é válida.
Eficiência / Agilidade	Modernizar a infraestrutura de redes do Data Center, considerando que os equipamentos atuais contam com mais de 6 (seis) anos de uso e pelo menos 8 (oito) anos de lançamento no mercado, o que em termos de tecnologia da informação configura uma defasagem grande em relação às evoluções tecnológicas desenvolvidas no período
Disponibilidade Eficiência / Agilidade	Promover maior escalabilidade, permitindo o crescimento futuro do ambiente de forma segura



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

32

Eficiência / Agilidade	Adoção de uma arquitetura topológica em que a comunicação entre os elementos do Data Center se dê com um número menor de saltos entre origem e destino, privilegiando a estrutura em camadas dos sistemas de aplicação atuais, o que agilizará e simplificará alterações de configuração, e adição de interfaces quando necessárias
------------------------	---

#### 2.4 Justificativa da Solução Escolhida

Necessidade (definida no PETI)	Benefício	Tipo
CP1 – Contribuir com soluções de TI eficazes para agilizar os procedimentos administrativos e jurisdicionais.	Possibilitar a comunicação entre servidores do datacenter de forma mais rápida e segura, de modo a trazer mais estabilidade e eficiência para o ambiente tecnológico	Eficiência / Agilidade
CL1 – Assegurar a qualidade, disponibilidade e eficácia dos serviços de TI com foco na satisfação do cliente.	Disponibilizar infraestrutura e serviços de TI com qualidade, disponibilidade e eficácia, assegurando a agilidade na utilização das aplicações que permitem a regular e eficiente prestação Jurisdicional	Eficiência / Agilidade

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

#### 3.1 Descrição dos Bens e Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO	1
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO	1
3	SOFTWARE DE GERÊNCIA	1
4	SUPORTE TÉCNICO	mensal
5	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	300 (trezentas) horas p/ 12 (doze) meses



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

6	TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO	1 turma com até 6 (seis) alunos
7	TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA	1 turma com até 6 (seis) alunos
8	TREINAMENTO <i>HANDSON</i>	36 (trinta e seis) horas

3.2 Valor Estimado (SEANC AINDA IRÁ APRECIAR)

O valor total estimado para contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Considerações Gerais

4.1.1 As atividades relativas a contratação se darão segundo o fluxo abaixo:

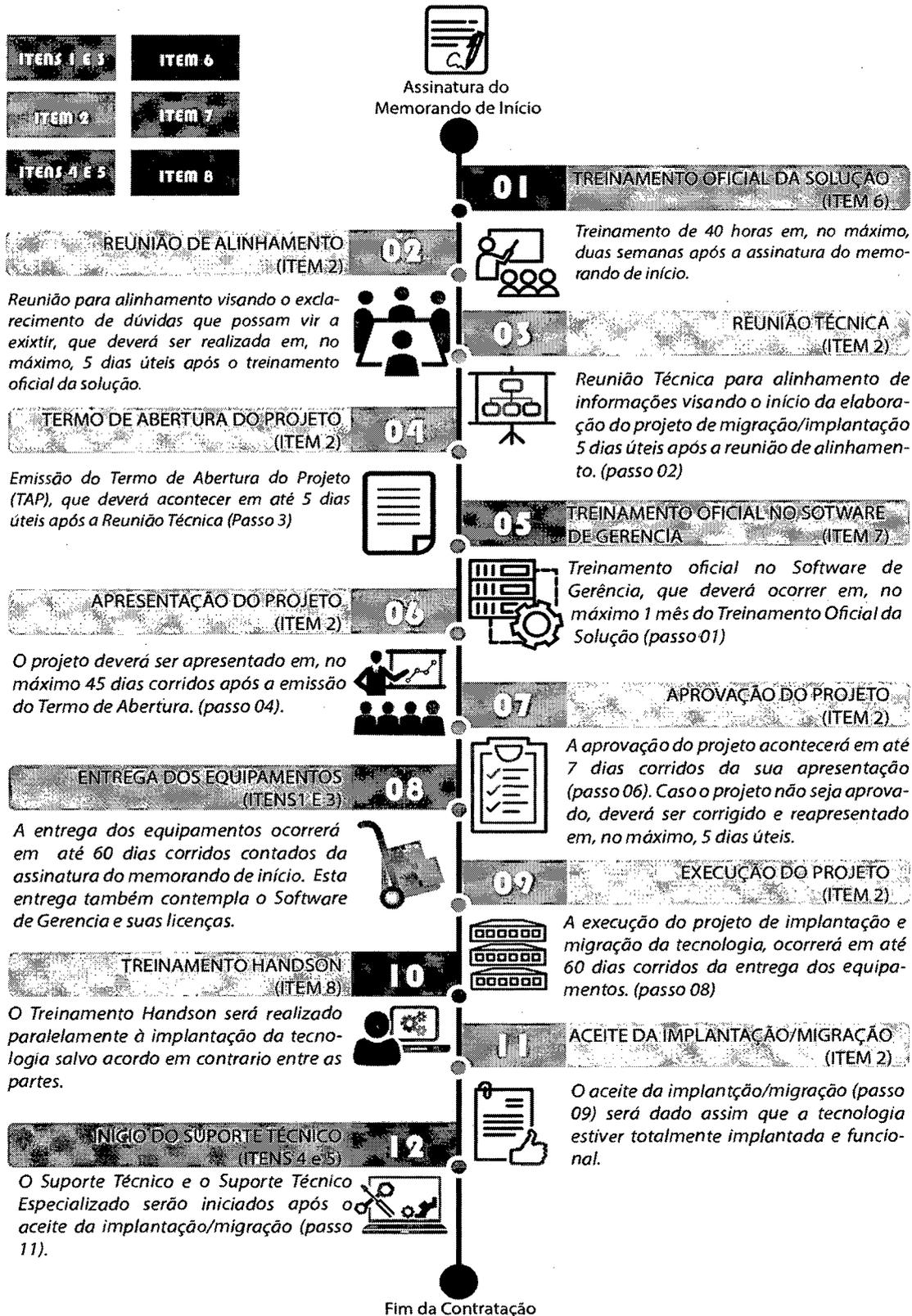
DGTEC, desloquei esta cláusula que estava no item de treinamento para o item considerações gerais, mas o fluxo está indo para outra folha, pode corrigir isto por favor? (ainda não revisei o fluxo, porque só farei quando concluirmos o item 4)

Na verdade o fluxo vai para outra folha devido ao tamanho da imagem, para caber nesta folha precisa reduzir o tamanho mas isso pode prejudicar a visualização. O ideal é tentar organizar depois que acabar as alterações no TR



# Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

33





## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

DGTEC, o TR foi muito alterado, favor verificar se não tem nenhuma contradição entre este fluxo e o restante do TR. Checaram prazo a prazo, item a item do fluxo com o TR? REITERO

### 4.2 Requisitos Internos

DGTEC, favor colocar em letra minúscula a palavra "CONTRATADA" em todo o TR. REITERO (FAVOR VERIFICAR TODO O TR) ok feito REITERO (POIS NÃO FOI FEITO. FOI COLOCADO TUDO EM MAIÚSCULA E NÃO MINÚSCULO) Ah sim, entendi errado.

#### 4.2.1 DA SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO (ITEM 1)

##### 4.2.1.1 Da Arquitetura:

- 4.2.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer uma solução, composta por switches, a qual deverá compor uma arquitetura em duas camadas do tipo *Leaf-Spine*.
- 4.2.1.1.2 Os switches da camada inferior, ou *Leaf*, doravante descritos como do tipo 1, deverão conectar servidores, *storages* e outros dispositivos no Data Center.
- 4.2.1.1.3 Os switches de camada superior, ou *Spine*, doravante descritos como do tipo 2, deverão se conectar aos switches da camada *Leaf* em uma topologia totalmente ligada, ou, *mesh*.
- 4.2.1.1.4 A topologia associada a esta arquitetura poderá compreender uma ligação em camada 2 ou camada 3, dependendo se a comunicação entre as camadas será roteada ou comutada, a depender do projeto de implantação apresentado pela CONTRATADA.
- 4.2.1.1.5 A CONTRATADA deverá instalar os switches do tipo 1 e tipo 2 em racks padrão de 19 (dezenove) polegadas, os quais serão fornecidos pelo TJERJ, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todos os demais acessórios e peças necessários à instalação.
- 4.2.1.1.6 Os switches do tipo 1 e tipo 2 deverão possuir LED's indicativos de status de operação do sistema, de maneira a facilitar a identificação visual de características atreladas a todos os status de operação possíveis para os equipamentos de forma global e por porta, incluindo indicação de falhas e alimentação elétrica.
- 4.2.1.1.7 Os switches do tipo 1 e tipo 2 não poderão ser do tipo chassi.
- 4.2.1.1.8 Os *Uplinks* entre os switches das duas camadas deverão ser feitos através de interfaces 40 Gbps.
- 4.2.1.1.9 Os switches deverão possuir fonte de alimentação de 110/220V, 60 Hz, com chaveamento automático.
- 4.2.1.1.10 A fonte dos switches deverá ser do tipo *hot-swappable*, permitindo sua substituição sem a necessidade de desligar o equipamento.
- 4.2.1.1.11 Os switches deverão possuir fonte de alimentação redundante, devendo operar no modo N+1, ou 1+1 onde, as fontes de alimentação deverão operar em modo balanceado e, em caso de falha de uma delas, o equipamento deve permanecer plenamente funcional e ser capaz de executar todas as suas funcionalidades.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

34

- 4.2.1.1.12 Cada switch deve vir acompanhado de cabo de alimentação elétrica de, no mínimo, 2 m (dois metros).
- 4.2.1.1.13 A quantidade máxima de Switches Tipo 1 a ser adquirida será de seis unidades, dependendo da quantidade de interfaces, as quais se encontram descritas neste termo de referência, sendo obrigatório o fornecimento de no mínimo dois Switches.
- 4.2.1.1.14 Serão adquiridos 2 (dois) Switches do Tipo 2.
- 4.2.1.1.15 Não será aceita solução que faça a utilização de extensores ou similares.

4.2.1.2 Da Conectividade:

4.2.1.2.1 Os switches do tipo 1 deverão apresentar as seguintes características de interfaces:

4.2.1.2.1.1 Possuir no mínimo 144 interfaces Ethernet 10 Gigabits, compatíveis com os padrões IEEE 802.3ae e sendo acompanhadas dos respectivos *transceivers*.

4.2.1.2.1.2 Deverá ser fornecida a quantidade de switches do tipo 1 suficientes, não podendo ser inferior a 2 (dois) e superior a 6 (seis), para que a solução possua, no mínimo, o quantitativo de 144 (cento e quarenta e quatro) interfaces.

DGTEC, em virtude da resposta dada na última revisão, alterei a ordem da frase, porque achei que ficaria mais claro, concorda? REITERO ok, de acordo.

4.2.1.2.1.2.1 Os quantitativos foram estimados com base no levantamento das interfaces dos servidores do Datacenter e projeções de aquisições futuras.

4.2.1.2.1.3 Cada Switch tipo 1 deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Ethernet 40 Gigabits, compatíveis com o padrão IEEE 802.3ba, sendo acompanhadas dos respectivos *transceivers*.

4.2.1.2.1.4 Os Switchs tipo 1 deverão ser compatíveis com transceptores óticos tipo QSFP+ 40GBASE-SR4, na quantidade suficiente para atendimento à solução, não podendo ser inferior a 8 (oito) e superior a 24 (vinte e quatro).

4.2.1.2.1.5 Serão aceitas soluções de transceptores óticos de 40G que utilizem um par de fibras óticas Multimodo e conectores LC, devendo as interfaces ser compatíveis com o padrão IEEE 802.3x.

4.2.1.2.1.6 Todas as interfaces devem ser compatíveis com o padrão IEEE 802.3ad.

4.2.1.2.1.7 Todas as interfaces deverão suportar "protocolos de análise de fluxos de dados".

4.2.1.2.2 Os switches do tipo 2 deverão possuir a quantidade necessária de interfaces para atender às demandas de conexão dos switches tipo 1 segundo o disposto neste termo de referência.

4.2.1.2.3 Para cada interface Ethernet 40 Gigabits, compatível com padrão IEEE 802.3 ba deve ser fornecido o respectivo *transceiver*, conforme especificação contida neste termo de referência e no respectivo anexo.

4.2.1.2.3.1 Os switches do tipo 2 Deverão possuir, também, a capacidade de aumentar em 100% a quantidade de interfaces para o atendimento ao projeto.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.1.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer cabos óticos duplex OM3 LC-UPC/LC-UPC na quantidade de, no mínimo, 80% da quantidade de interface definidas neste termo de referência.
- 4.2.1.2.4.1 Os cabos óticos deverão ter o comprimento necessário para a sua perfeita utilização no ambiente com, no mínimo 20 m (vinte metros).
- 4.2.1.2.5 Deverão ser fornecidos todos os cabos óticos OM4 necessários à configuração da solução segundo a topologia do respectivo anexo.
- 4.2.1.3 **Do Desempenho:**
- 4.2.1.3.1 Os Switches do tipo 1 deverão ter capacidade de comutação de pacotes de, no mínimo 1,28 Tbps (um vírgula vinte e oito Terabits por segundo);
- 4.2.1.3.2 Os Switches do tipo 2 deverão ter capacidade de comutação de no mínimo 2,56 Tbps (dois vírgula cinquenta e seis Terabits por segundo);
- 4.2.1.3.3 Os Switches do tipo 1 e do tipo 2 deverão possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 960 Mpps (novecentos e sessenta milhões de pacotes por segundo);
- 4.2.1.3.4 Switches do tipo 1 e do tipo 2 deverão possuir fans redundantes e hot swappable.
- 4.2.1.4 **Das características de camada 2:**
- 4.2.1.4.1 Os Switches deverão ter capacidade de armazenamento de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC (Media Access Control) e sua tabela de "forwarding".
- 4.2.1.4.2 Os switches tipo 1 e tipo 2 deverão possuir as seguintes características:
- 4.2.1.4.2.1 IEEE 802.1d (*Spanning Tree Protocol*);
- 4.2.1.4.2.2 IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree Protocol*);
- 4.2.1.4.2.3 IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree Protocol*);
- 4.2.1.4.2.4 IEEE 802.3ad (*Link Aggregation Control Protocol*);
- 4.2.1.4.2.5 IEEE 802.1q (*VLAN Tagging*);
- 4.2.1.4.2.6 IEEE 802.3x (*Pause Frames*);
- 4.2.1.4.2.7 IEEE 802.1p (*Class of Service*);
- 4.2.1.4.2.8 Lista de controle de acesso em camada 2 (ACLs) ou filtro de MAC de origem e destino;
- 4.2.1.4.2.9 Suporte à Lista de Controle de Acesso – Access Control List (ACL);
- 4.2.1.4.2.10 Private VLANs;
- 4.2.1.4.2.11 Suporte ao protocolo IGMP Snooping v1/v2;
- 4.2.1.4.2.12 Suporte a VPC ou similar;
- 4.2.1.4.2.13 Supressão de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 4.2.1.4.2.14 Supressão de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 4.2.1.4.2.15 Deve permitir a definição do número máximo de endereços MAC que podem ser associados a uma porta;
- 4.2.1.4.2.16 Deve permitir que os endereços MAC sejam aprendidos dinamicamente ou definidos de forma manual em cada porta;
- 4.2.1.4.2.17 Deve permitir a associação de determinado(s) endereço(s) MAC a uma porta de modo a restringir a utilização desta pelo(s) dispositivo(s) que possuem o(s) MAC(s) associado(s);



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

35

- 4.2.1.4.2.18 Deve permitir que a funcionalidade descrita no item anterior seja aplicada a todas as portas;
- 4.2.1.4.2.19 Deve permitir ACL baseada em MAC Adress de origem e destino;
- 4.2.1.4.2.20 Deve fazer o espelhamento de tráfego das portas (port mirroring) fazendo com que esta possa ser direcionada para qualquer porta da pilha;
- 4.2.1.4.2.21 Deve permitir que o espelhamento seja feito de forma local e remota, para outro switch;
- 4.2.1.4.2.22 Deve permitir o espelhamento de uma porta, grupo de portas ou VLAN;
- 4.2.1.4.2.23 Deve Ser capaz de realizar o espelhamento apenas no tráfego de entrada, apenas no tráfego de saída e em ambos os tráfegos;
- 4.2.1.4.2.24 Deve permitir a transferência de arquivos através de FTP, SFTP ou TFTP;
- 4.2.1.4.2.25 Deve Permitir a separação do tipo de tráfego sem a necessidade do uso de VLAN (802.1q) segundo os itens 4.2.1.7.1.4 e 4.2.1.7.1.8.
- 4.2.1.4.3 Caso a solução ofertada seja baseada em extensores, tais características devem ser comprovadas no switch tipo 2.

**4.2.1.5 Das características da camada 3:**

(favor renumerar) REITERO. REITERO (os itens a partir do atual 4.1.1.5.2 são subitens do item 4.1.1.5.1) ok feito, não havia entendido antes porque na verdade o item é 4.2.1.5.2.

- 4.2.1.5.1 Os switches tipo 1 e tipo 2 deverão possuir as seguintes características de camada 3:
  - 4.2.1.5.1.1 Deve suportar Lista de acesso (ACL) em camada 3, de modo a limitar o acesso ao equipamento via Telnet, SSH e SNMP;
  - 4.2.1.5.1.2 Deve permitir Lista de Acesso (ACL) baseada em IP de origem e destino, bem como número de portas TCP e UDP;
  - 4.2.1.5.1.3 Deve implementar o roteamento layer 3 entre VLANs;
  - 4.2.1.5.1.4 Deve dar suporte a VRF e VRF – Lite, ambos sem o uso de MPLS;
  - 4.2.1.5.1.5 Deve dar suporte a VRRP ou similar para IPV4 e IPV6;
  - 4.2.1.5.1.6 Deve suportar no mínimo 4096 VLANs;
  - 4.2.1.5.1.7 Deve implementar VXLAN com BGP EVPN segundo RFC 7342, de modo a permitir que duas ou mais redes de camada 3 conectadas possam operar como camada 2 ou implementar solução similar de modo a produzir o mesmo resultado;
  - 4.2.1.5.1.8 Deve dar Suporte a Jumbo Frame;
  - 4.2.1.5.1.9 Deve possuir a capacidade de configuração de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) grupos de portas agregadas utilizando o protocolo LACP conforme o padrão 802.3ad;
  - 4.2.1.5.1.10 Deve permitir a agregação de 16 (dezesesseis) portas físicas por grupo mantendo as funcionalidades das interfaces originais;
  - 4.2.1.5.1.11 Deve permitir dentro de um mesmo grupo LACP a agregação de portas locais e de outro equipamento idêntico.

**4.2.1.6 Dos Protocolos de Comunicação (roteamento/comutação):**



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

4.2.1.6.1 A solução de conectividade para prover conectividade no perímetro do data center corporativo deverá ter protocolos de comunicação com as seguintes características:  
(favor reenumerar) REITERO (os itens abaixo são subitens) e formatar. REITERO ok feito

- 4.2.1.6.2 Deve suportar Roteamento Ipv4 e Ipv6;
- 4.2.1.6.3 Deve implementar o protocolo RIPv2 (Routing Information Protocol versão 2), conforme a RFC 2453;
- 4.2.1.6.4 Deve implementar no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) rotas Ipv4;
- 4.2.1.6.5 Deve dar suporte a BGP;
- 4.2.1.6.6 Deve suportar OSPF V1/V2, com as características abaixo:
  - a) Permitir a configuração de, no mínimo, 50 (cinquenta) áreas OSPF;
  - b) Permitir a configuração de, no mínimo, 60 (sessenta) adjacências OSPF;
  - c) Implementar o OSP Graceful Restart, segundo a RFC 3623;
  - d) Implementar autenticação em texto claro ou MD5 entre vizinhos OSPF.
- 4.2.1.6.7 Deve implementar OSPF versão3 para IPV6 conforme RFC 5340 ou RFC 2740;
- 4.2.1.6.8 Deve implementar RIPng (RIP Next Generation), para Ipv6;
- 4.2.1.6.9 Deve implementar ICMP Path MTU Discovery para Ipv6;
- 4.2.1.6.10 Deve implementar ICMPv6;
- 4.2.1.6.11 Deve implementar Autoconfiguração Ipv6 conforme RFC 4862 ou a RFC 2462;
- 4.2.1.6.12 Deve implementar Transmission of Ipv6 over Ethernet Networks, conforme a RFC 6085 ou RFC 2464;
- 4.2.1.6.13 Deve Implementar o Ipv6 Global Unicast Address Format, conforme a RFC 3587 ou RFC 2374;
- 4.2.1.6.14 Deve permitir a configuração de endereços Ipv6 para gerenciamento;
- 4.2.1.6.15 Deve permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços Ipv6;
- 4.2.1.6.16 Deve implementar mecanismo de pilha dupla Ipv4 e Ipv6, de forma a permitir a migração de Ipv4 para Ipv6;
- 4.2.1.6.17 Deve permitir o encapsulamento de tráfego Ipv6 sobre redes Ipv4;
- 4.2.1.6.18 Deve dar suporte à configuração de rotas estáticas;
- 4.2.1.6.19 Deve implementar funcionalidades de roteamento multicast;
- 4.2.1.6.20 Deve permitir a geração de logs dos protocolos de roteamento;
- 4.2.1.6.21 Deve implementar roteamento baseado em políticas.

### 4.2.1.7 Da Qualidade de Serviço:

4.2.1.7.1 A solução de conectividade para prover conectividade no perímetro do data center corporativo deverá ter a qualidade de serviço abaixo elencada:

(favor reenumerar) REITERO (os itens abaixo são subitens) e formatar feito REITERO (os itens a partir do atual 4.1.1.7.2 são subitens do item 4.1.1.7.1) Feito

- 4.2.1.7.1.1 Suportar o protocolo 802.1p;
- 4.2.1.7.1.2 Suportar no mínimo 8 (oito) filas de unicast e 4 (quatro) filas de multicast;
- 4.2.1.7.1.3 permitir a configuração de QoS por porta;



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

36

- 4.2.1.7.1.4 permitir a classificação, marcação e remarcação da prioridade de tráfego com base na camada 2, CoS (Class of Service), e na camada 3, DSCP (Differentiated Services Code Point);
- 4.2.1.7.1.5 permitir a priorização de tráfego com base nas informações de camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI;
- 4.2.1.7.1.6 permitir a configuração de, no mínimo, 1000 (mil) QoS Polices;
- 4.2.1.7.1.7 Suportar QoS baseada em ACL;
- 4.2.1.7.1.8 suportar o mecanismo de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);

### 4.2.1.8 Da Segurança:

4.2.1.8.1 A solução de conectividade para prover conectividade no perímetro do data center corporativo deverá possuir os seguintes critérios de segurança:

(favor reenumerar) REITERO (os itens abaixo são subitens) e formatar feito REITERO (os itens a partir do atual 4.1.1.8.2 são subitens do item 4.1.1.8.1)

- 4.2.1.8.1.1 dar suporte ao protocolo IEEE 802.1x com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;
- 4.2.1.8.1.2 permitir, quando da utilização do protocolo 802.1x, a configuração automática da VLAN de quarentena para dispositivos não autenticados;
- 4.2.1.8.1.3 dar suporte a Radius (AAA);
- 4.2.1.8.1.4 dar suporte a Tacacs+;
- 4.2.1.8.1.5 implementar autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em servidor de Autenticação/Autorização tipo TACACS e ou RADIUS;
- 4.2.1.8.1.6 Deve permitir níveis de usuário, permitindo o controle de quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem executar em determinado dispositivo da solução;
- 4.2.1.8.1.7 dar suporte a ACL tanto para IPV4 quanto para IPV6;
- 4.2.1.8.1.8 suportar SSH V2;
- 4.2.1.8.1.9 implementar recurso de DHCP snooping ou funcionalidade similar, de forma a permitir o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 4.2.1.8.1.10 dar suporte a mecanismo de proteção da Root Bridge do protocolo Spanning Tree para defesa contra ataques do tipo DoS (Denial of Service) na camada 2 do modelo OSI;
- 4.2.1.8.1.11 Possuir ferramenta de análise do protocolo DHCP e permitir que seja criada uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 4.2.1.8.1.12 Possuir recurso de inspeção do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e;
- 4.2.1.8.1.13 Possuir proteção nativa contra ataques do tipo ARP Poisoning ou ARP Spoofing.

### 4.2.2 IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO (ITEM 2)



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.2.1 A CONTRATADA deverá realizar projeto de implantação da tecnologia no Datacenter do contratante.
- 4.2.2.2 O serviço contratado deverá ser prestado nas dependências do Data Center do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, localizado nas dependências do Palácio da Justiça, Av. Erasmo Braga 115, corredor C, Sala 111, sob o acompanhamento do contratante.
- 4.2.2.3 A evolução da prestação do serviço contratado no tempo será realizada da seguinte forma:
- 4.2.2.3.1 Após a assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para nivelamento do entendimento acerca dos termos especificados no contrato/edital e seus Anexos, visando o esclarecimento de dúvidas que porventura possam existir, e na qual será assinado o memorando de início do contrato;
- 4.2.2.3.1.1 Na reunião mencionada no item ~~anterior~~ deverão estar presentes o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Preposto da CONTRATADA, e, eventualmente, outros profissionais técnicos do contratante que se fizerem necessários;
- 4.2.2.3.1.2 A reunião realizar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, conforme agendamento a ser efetuado pelo Gestor do Contrato;
- 4.2.2.3.1.3 Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto;
- 4.2.2.3.2 A CONTRATADA deverá realizar reunião técnica com a equipe do contratante para alinhamento de informações, visando o início da elaboração do projeto de migração/instalação, onde deverão ser definidas as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações que serão implementadas durante a execução dos serviços de migração/instalação.
- 4.2.2.3.2.1 A reunião técnica mencionada acima no ~~item 4.2.2.3.2~~ deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião de alinhamento ~~citada no item 4.2.2.3.1~~. DGTEC, deseja a alteração?  
REITERO ok
- 4.2.2.3.3 Em, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a reunião técnica, será emitido o Termo de Abertura do Projeto (TAP).
- 4.2.2.3.3.1 O TAP deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- nome e descrição do Projeto;
  - objetivo do Projeto;
  - indicação do Gerente do Projeto, com suas responsabilidades, o qual deverá ser um funcionário da CONTRATADA;
  - indicação do responsável técnico, o qual deverá ser um funcionário do contratante;
  - requisitos iniciais;
  - principais entregas;
  - premissas;
  - restrições.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

31

- 4.2.2.3.4 O prazo para elaboração do projeto de migração/implantação do objeto a ser contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados imediatamente após a emissão do TAP.
- 4.2.2.3.4.1 Findo este prazo, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto de implantação, configuração e migração que deverá ser submetido no prazo de 1 (um) dia útil ao contratante.
- 4.2.2.3.4.2 Este prazo poderá ser dilatado mediante solicitação devidamente justificada pela contratada, o qual poderá ser ou não aceita pelo contratante.
- 4.2.2.3.5 No dia útil seguinte, imediatamente posterior ao término do prazo para elaboração do projeto de migração/instalação da solução tecnológica adquirida, deverá ser realizada reunião entre as equipes técnicas da CONTRATADA e do contratante, em que deverá ser apresentado planejamento de execução do projeto, o qual deverá ser validado pela equipe técnica do contratante em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da reunião.
- 4.2.2.3.5.1 O projeto deverá conter, no mínimo:  
a) a definição e detalhamento do escopo;  
b) o cronograma do projeto detalhando todas as suas fases;  
c) a identificação e resposta aos riscos.
- 4.2.2.3.6 Validado o planejamento de execução do projeto pela equipe técnica do contratante, a CONTRATADA deverá implementar a solução tecnológica CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se este prazo no dia útil seguinte a validação do referido planejamento.
- 4.2.2.3.6.1 Em sendo aceito o projeto, o contratante emitirá o termo de aceite parcial em relação à fase de planejamento.
- 4.2.2.3.6.2 No caso de não validação do ~~planejamento de execução do~~ projeto pela equipe técnica do contratante, a CONTRATADA deverá promover as revisões, correções, alterações, aditamentos e melhorias propostas pela equipe técnica do contratante em no máximo 5 (cinco) dias úteis seguintes ao seu pronunciamento. DGTEC, deseja a alteração? (alteração em virtude da cláusula anterior fazer menção a "projeto") REITERO ok
- 4.2.2.3.7 Feitos os ajustes propostos pela equipe técnica do contratante a execução do projeto deverá correr no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, imediatamente após a nova validação.
- 4.2.2.3.8 As revisões, correções, alterações, aditamentos e melhorias propostas pela equipe técnica do contratante ao plano de execução do projeto deverão restringir-se às questões afetas a: prestação dos serviços disponibilizados atualmente pelo contratante, operação e funcionamento de equipamentos existentes no parque instalado, políticas de segurança e de utilização do ambiente tecnológico corporativo, eventuais alterações na rotina de serviço de pessoal do contratante e em alteração ou modificação de aspectos lógicos de



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- configuração da infraestrutura de redes do Data Center pré-existentes ao projeto.
- 4.2.2.3.9 Quarenta e cinco dias corridos após a Emissão do Termo de Abertura, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Documentação Técnica do Projeto contendo o Plano de migração/instalação elaborado, e detalhamento das configurações a serem realizadas.
- 4.2.2.3.10 A execução da migração, instalação e configuração para a nova tecnologia ficará a cargo da equipe técnica da CONTRATADA, sob acompanhamento da equipe técnica do contratante.
- 4.2.2.3.11 A equipe técnica ~~do contratante~~ da contratada poderá ~~deverá~~ ser acionada para execução de instalações e configurações no ambiente tecnológico corporativo não previstas neste termo de referência e que sejam necessárias para conclusão do projeto e entrada em funcionamento da solução tecnológica adquirida.
- DGTEC, esta necessidade não já tem que estar prevista no projeto, assim a CONTRATADA não precisa acionar pois o contratante já saberá as alterações que precisa fazer? O que eu quis colocar aqui é que caso surja alguma situação imprevisível que não esteja descrito no TR a empresa deverá estar preparada. DGTEC, então o certo seria mudar a redação conforme feito acima? Poderia ser o texto abaixo ()
- No caso do surgimento de alguma situação imprevista, a qual não esteja descrita de forma explícita neste termo de referência, no projeto de implantação/migração, a contratada deverá estar, pronta para atuar.
- 4.2.2.3.12 Ao fim da execução do projeto de migração/instalação da solução tecnológica adquirida, a CONTRATADA deverá fornecer em mídia óptica (CD-ROM), a correspondente documentação "*As-Built*" da etapa, inclusive contemplando atualizações decorrentes de quaisquer modificações realizadas durante a execução, contendo:
- Diagramas e planilhas descrevendo a estrutura física de conectividade existente entre todos os componentes instalados, como switches, servidores e outros dispositivos;
  - Plano de face (bay face) dos racks utilizados, identificando sua localização física, os equipamentos e as portas conectadas;
  - Relatório dos equipamentos instalados constando, entre outros: identificação, tipo, modelo, número de série, localização, versão de firmware endereço MAC e endereço IP.
- 4.2.2.4 Do projeto de Migração, Instalação e Configuração da Infraestrutura de redes do Data Center e respectiva execução:
- 4.2.2.4.1 O projeto de Migração, Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para a implementação da solução tecnológica, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

38

- desenvolvidas pelas equipes técnicas da área de Tecnologia da Informação do contratante e da CONTRATADA, indicando os principais riscos e formas de mitigação.
- 4.2.2.4.2 As atividades e tarefas propostas deverão estar descritas de forma clara e conclusiva no Projeto de Migração, Instalação e Configuração elaborado pela CONTRATADA, devendo ser apresentado um descritivo de implantação da solução tecnológica, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução tecnológica CONTRATADA, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente do projeto).
- 4.2.2.4.3 A instalação de infraestrutura e equipamentos serão realizadas de acordo com as datas e horários definidos pelo contratante, e contarão com o apoio de suas áreas das Divisões de Redes e Servidores da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, sendo a Divisão de Redes responsável pelo acompanhamento pela supervisão dos trabalhos.  
DGTEC, esta cláusula não poderia ser excluída? (datas e horários não estarão no projeto (q contém cronograma) apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo contratante?? Já há cláusula falando deste acompanhamento) Esta cláusula visa dar uma discricionariedade para o TJ uma vez que a implantação depende de paradas programadas para poder ser realizada. DGTEC, mas aí fica com uma contradição. O que poderia é na cláusula que trata do projeto criar uma subcláusula criando alguma exceção em benefício do PJERJ. Ok, a cláusula pode ser excluída.
- 4.2.2.4.4 Todas as atividades relativas à migração, instalação e configuração da solução tecnológica CONTRATADA deverão ser feitas pela CONTRATADA, e validadas pela equipe técnica da área de tecnologia da informação do contratante, seguindo a documentação apresentada no Projeto de Migração, Instalação e Configuração, validado pelo órgão técnico do contratante.
- 4.2.2.4.5 Tendo em vista características de adaptação e evolução do serviço, o contratante poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a implementação de configurações necessárias em conformidade e nos limites disponíveis nos componentes que compõem a solução tecnológica, conforme requisitos técnicos exigidos no item 4, deste termo de referência.
- 4.2.2.4.6 Está incluso neste projeto a instalação e configuração da ferramenta de gerenciamento da rede.
- 4.2.2.5 Todos os serviços serão realizados conforme os níveis de serviço definidos.
- 4.2.2.6 O Poder Judiciário do Rio de Janeiro se reserva o direito de devolver qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.2.2.6.1

### 4.2.3 SOFTWARE DE GERÊNCIA (ITEM 3)



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias para o funcionamento da solução e a utilização concomitante de, no mínimo, 5 (cinco) usuários.
- 4.2.3.2 O software de gerência a ser fornecido pela CONTRATADA deve:
- a) controlar e gerenciar todas as funcionalidades da solução;
  - b) possuir porta de console do tipo RS-232, RJ-45 ou USB para acesso à interface de linha de comando, devendo vir acompanhado de cabo específico para conexão, em caso de appliance;
- 4.2.3.3 dar suporte a Authentication, authorization e accounting (AAA);
- 4.2.3.4 dar suporte a SNMPv1, v2, e v3 para Ipv4 e Ipv6;
- 4.2.3.5 dar suporte a RMON;
- 4.2.3.6 dar suporte a NTP (Network Time Protocol);
- 4.2.3.7 permitir a configuração dos parâmetros de QoS dos equipamentos;
- 4.2.3.8 implementar Telnet, SSHv2 e CLI (Comand Line Interface);
- 4.2.3.9 permitir a gravação de log externo (syslog);
- 4.2.3.10 permitir a configuração de regras de controle de acesso, bem como a definição de diferentes perfis de usuário possibilitando que determinado usuário possa administrar a solução, enquanto outro possa apenas visualizar;
- 4.2.3.11 permitir a configuração e gerenciamento centralizado de todos os switches componentes da solução;
- 4.2.3.12 permitir a atualização do sistema operacional e arquivos de configuração através de interfaces de rede, serial ou USB, além de permitir a atualização remota do sistema operacional pelo uso dos protocolos FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol);
- 4.2.3.13 suportar o uso de múltiplas imagens de firmware e arquivos de configuração além de permitir o download e upload destes;
- 4.2.3.14 permitir o armazenamento da configuração em memória não volátil, possibilitando, assim, o reestabelecimento das configurações após o desligamento e religamento do equipamento;
- 4.2.3.15 implementar MIB I e MIB II;
- 4.2.3.16 implementar MIB Privativa que forneça informações privadas a respeito do funcionamento do equipamento;
- 4.2.3.17 possuir a descrição completa da MIB implementada no equipamento, mesmo que seja privativa;
- 4.2.3.18 acompanhar documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento ou disponibilizar links do site oficial do fabricante para download de todos os materiais.
- 4.2.4 **SUPORTE TÉCNICO (ITEM 4)**
- 4.2.4.1 Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prover suporte técnico, ao qual incluirá as manutenções corretivas e preventivas necessárias ao bom funcionamento da solução.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

39

- 4.2.4.1.1 Entende-se como manutenção preventiva, toda e qualquer ação de monitoramento, controle e atualização da solução com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho e/ou funcionamento regular da solução como um todo.
- 4.2.4.1.2 Entende-se como manutenção corretiva a recuperação de falhas que levam a solução a uma degradação ou parada na sua operação.
- 4.2.4.1.3 Faz parte da manutenção corretiva a substituição de qualquer componente defeituoso da solução que esteja impedindo seu regular funcionamento ou possa vir a fazê-lo em breve, em conformidade com o item 6.11.6.
- 4.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito do tipo 0800, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), 365 dias ao ano para resolução de problemas técnicos.
- 4.2.4.3 A abertura do chamado para suporte técnico ocorrerá por e-mail ou telefone, devendo a CONTRATADA efetuar o registro em até 10 (dez) minutos.
- 4.2.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer ao contratante, informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo, com intervalo não superior a 30 (trinta) minutos, bem como, indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o contratante possa obter informações quanto ao andamento do chamado e a previsão de solução do problema.
- 4.2.4.5 Os problemas reportados para o suporte técnico serão classificados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:
- 4.2.4.5.1 Severidade 1: Interrupção total ou degradação dos sistemas corporativos, tornado indisponível a sua utilização pelos usuários;
- 4.2.4.5.2 Severidade 2: degradação parcial do desempenho dos sistemas corporativos, tornando os seus tempos de resposta inviáveis para uso eficiente pelos usuários;
- 4.2.4.5.3 Severidade 3: Perda de funcionalidade ou configuração, que não inviabilize ou torne indisponível o uso dos sistemas corporativos pelo usuário, sendo de fácil e rápida correção.
- 4.2.4.6 O prazo para o início do atendimento remoto e solução do problema deve ser específico para cada grau de severidade, segundo a seguinte classificação:
- 4.2.4.6.1 Severidade 1: iniciar o atendimento em até 15 (quinze) minutos, após a abertura do chamado pelo contratante, com resolução do problema em até 2 (duas) horas contados da abertura do chamado;
- 4.2.4.6.2 Severidade 2: iniciar o atendimento em até 30 (minutos), após a abertura do chamado pelo contratante, com resolução do problema em até 4 (quatro) horas contados da abertura do chamado;



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.4.6.3 Severidade 3: Iniciar o atendimento em até 60 (sessenta) minutos, após a abertura do chamado pelo contratante, com resolução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura do chamado.
- 4.2.4.7 Os prazos estabelecidos, quando não respeitados são passíveis de descontos, pela sua não observância, podendo ser prorrogados em situações excepcionais, a critério do contratante, mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA.
- 4.2.4.8 Para chamados de Severidade 1 e 2, atendidos remotamente e não resolvidos no prazo máximo estipulado, o contratante, a seu critério, poderá exigir que a CONTRATADA atenda ao chamado de forma presencial, nas instalações do contratante, com prazo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do término do prazo original de solução do chamado, sem prejuízo para eventual aplicação de sanção por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado.
- 4.2.4.9 Caso este prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas também não seja cumprido, o desconto pelo chamado originalmente não atendido será dobrado.
- 4.2.4.10 Para serviços de severidade 1 e 2, diante da complexidade do problema, a CONTRATADA poderá indicar em até 1 (uma) hora, a contar do fim do prazo para início do atendimento, a necessidade de executar uma solução de contorno (provisória), bem como solicitar ao contratante prazo para implementação desta solução de contorno (provisória) e novo prazo para a solução definitiva, que dependerá de aprovação do contratante.
- 4.2.4.11 Os prazos e descontos são aplicados em relação à solução definitiva, até que seja indicada a necessidade de uma solução de contorno (provisória).
- 4.2.4.12 Caso o contratante autorize uma solução de contorno (provisória), o atraso para de ser computado da data que a CONTRATADA indicou a necessidade da solução provisória até a entrega da solução de contorno ou o fim do prazo dado para a mesma.
- 4.2.4.13 Os descontos são aplicados de forma subsequente, no caso de atraso na indicação da solução de contorno aprovada (nesta hipótese incidindo o desconto previsto para a solução definitiva), descumprimento do prazo de implementação da solução de contorno (provisória) e também no caso de descumprimento do novo prazo da solução definitiva.
- 4.2.4.14 No caso de ser indicada solução de contorno após o descumprimento do prazo para a solução definitiva incidirão os descontos previstos para descumprimento de prazo da solução definitiva até esta data e se descumprido o prazo para a implementação da solução provisória



Projeto Básico, ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

40

será acrescido este, bem como também acrescido o desconto se descumprido o novo prazo para a solução definitiva.

- 4.2.4.15 Não haverá aceite provisório no serviço de suporte, exceto nos casos em que houver solução de contorno (provisória), quando o aceite provisório se dará na data em que o contratante considerou satisfatória a implementação da solução de contorno (provisória).
- 4.2.4.16 O aceite definitivo do serviço de suporte técnico ocorrerá na data em que o contratante considerou satisfatória a implementação da solução definitiva.
- 4.2.4.17 Mensalmente, até o 5º dia útil do mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, com consolidação final, demonstrando todos os atendimentos realizados no mês anterior, os resultados atingidos e os descumpridos, as datas dos aceites definitivos e os eventuais descontos aplicados.
- 4.2.4.18 O contratante tem prazo de 5 (cinco) dias úteis ~~7 (sete) dias corridos~~ para analisar o relatório de fechamento projeto de migração/implantação entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o resultado alcançado e solicitar possíveis correções no relatório projeto.
- DGTEC, não entendi as alterações feitas. Estamos no item que trata de SUPORTE TÉCNICO correto, me enganei neste item

DGTEC, o item acima (4.1.4) foi bem alterado e me parece que de acordo com o que consta no TR Indexação, mas verifiquem se tudo se aplica a esta contratação e se está tudo correto (lacuna, nível de desconto, etc). REITERO ok

#### 4.2.5 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (ITEM 5)

- 4.2.5.1 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico especializado na forma presencial, no limite de 300 (trezentas) horas por ano, podendo ser utilizadas nos dias úteis e feriados, entre 9 às 19 h, para a implementação de correções e melhorias na solução CONTRATADA sempre que solicitado pelo contratante ~~em horário não inferior às 9:00h e não superior as 19:00h.~~
- DGTEC, deseja a alteração acima? Ok
- 4.2.5.1.1 Essas horas serão distribuídas pelo contratante, considerando a complexidade do projeto, a dificuldade e a prioridade do projeto.
- 4.2.5.1.2 O contratante não está obrigado a utilizar a quantidade de horas estimada para esta contratação.



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.5.1.3 Os serviços serão requisitados pelo contratante mediante a definição do escopo para cada atividade, conforme a demanda determinada pelo PJERJ.
- 4.2.5.1.4 O PJERJ poderá solicitar a substituição de técnicos designados pela contratada, que não esteja utilizando a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.
- 4.2.5.1.5 Antes do início de cada serviço, deverão ser realizadas 1 (uma) ou mais reuniões para planejamento da execução do serviço entre os representantes da contratada e contratante.
- 4.2.5.1.6 Após cada reunião a contratada deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos a ata da reunião que deverá ser aprovada pelo contratante.
- 4.2.5.2 O suporte técnico especializado englobará os serviços realizados ~~de~~ **forma local**, onde haja necessidade de prestação de assistência intelectual, pela transmissão de conhecimentos e informações específicas que auxiliem na operação e configuração da solução tecnológica, incluídos quaisquer alterações na implementação do projeto original.
- 4.2.5.3 O suporte técnico especializado inclui as seguintes atividades, dentre outras:
- Configuração e personalização dos recursos disponíveis na solução;
  - Configuração da segurança das informações tratadas pela solução;
  - Diagnóstico e otimização de desempenho da solução;
  - Preparação e administração de workshops para público interno, conforme necessidade.
- 4.2.5.4 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar o planejamento e o cronograma de execução do serviço, dentro do prazo de 10 (dez) horas úteis.
- DGTEC, fiz um pequeno ajuste na cláusula acima, verifique se está de acordo com a redação final ok
- 4.2.5.4.1 Hora útil é a hora trabalhada nas dependências do contratante ou remotamente com autorização deste.
- 4.2.5.4.2 Em caso de o planejamento ser feito remotamente, o tempo de planejamento consumido será de 10 (dez) horas. ~~conforme item~~ 4.2.5.4.

DGTEC, deseja a alteração acima? ok



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

41

DGTEC, favor verificar outros TR's da DGTEC para aprimorar o item acima. Enviei o TR Indexação mas posso mandar outros se quiserem. REITERO ok usei alguns itens do TR de indexação que se aplicavam.

**4.2.6 TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA (item 6 e 7 do objeto)**

**4.2.6.1** A CONTRATADA deverá fornecer para uma turma(s) de 6 (seis) participantes, os seguintes treinamentos oficiais, em cursos distintos:  
a) DA SOLUÇÃO DO ITEM 1 DO OBJETO;  
b) DO SOFTWARE DE GERÊNCIA.

**4.2.6.2** Os treinamentos poderão ser objeto de subcontratação desde que fornecido por empresa especializada e licenciada para tal. DGTEC, a cláusula acima incluída na última revisão, está contraditória com outras cláusulas do TR que proíbem a subcontratação. Estas cláusulas devem ser alteradas para mencionar a possibilidade de subcontratação no caso dos treinamentos e o que deve ser observado (empresa especializada e licenciada para tal). Feira a alteração nos itens que falam de subcontratação.

**4.2.6.3** Os instrutores deverão ser credenciados pelo fabricante da solução.

**4.2.6.4** A carga horária para o treinamento oficial da solução do item 1 do objeto não deverá ser inferior a 40 (quarenta) horas e deverá compreender os níveis básico, intermediário e avançado.

**4.2.6.5** A carga horária para o treinamento oficial do software de gerência do software de gerência não deverá ser inferior a 20 (vinte) horas por turma, oferecendo tópicos com objetivos de propiciar aos participantes uma visão detalhada de seus recursos.

**4.2.6.6** O treinamento oficial do software de gerência não deverá ser fracionado, devendo ser ministrado em módulo único com carga horária diária de 08 (oito) horas.

**4.2.6.7** Caso o fabricante ofereça o treinamento do software de gerência, será aceito treinamento oficial on-line e/ou eletrônico, desde que o treinamento cumpra as exigências mínimas de carga horária, conteúdo e material didático, e que a CONTRATADA disponibilize um instrutor habilitado para esclarecer dúvidas dos participantes.

**4.2.6.8** O material didático a ser fornecido, sem ônus para o contratante, deverá conter todas as informações, testes, exemplos e exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, de modo que os participantes não necessitem de qualquer outro material de apoio.

**4.2.6.9** O material didático deverá ser, preferencialmente, em português, podendo ser em inglês, na hipótese de fazer parte de um curso oficial das soluções tecnológicas e não exista material disponível em português.



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- 4.2.6.10 O conteúdo programático do treinamento, bem como carga horária e avaliações deverão ser equivalentes ao curso indicado ou oferecido pelo fabricante da solução, se houver.
- 4.2.6.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à realização dos treinamentos, como computadores ou qualquer outro equipamento necessário durante o andamento das aulas.
- 4.2.6.11.1 As datas e horários de treinamento deverão ser previamente acordados com o contratante.
- 4.2.6.11.2 Os treinamentos deverão ser ministrados na cidade do Rio de Janeiro.
- 4.2.6.11.3 O intervalo de realização entre os treinamentos da solução do item 1 do objeto e do software de gerência, deverá ser de no máximo 1 (um) mês.
- 4.2.6.11.3.1 O intervalo de que trata este item poderá ser dilatado na conveniência do contratante.
- 4.2.6.11.4 Os treinamentos deverão ser realizados em, no máximo, 2 (duas) semanas da data indicada no memorando de início ~~da assinatura de contrato~~.
- DGTEC, deseja a alteração acima? (não ficou clara a resposta dada na última revisão se estavam de acordo ou não) ok, de acordo.
- 4.2.6.11.5 A CONTRATADA deverá entregar certificados de participação para os alunos que concluírem os treinamentos.
- 4.2.6.11.6 Ao fim de cada treinamento, será feita por cada participante uma avaliação para indicar se este foi satisfatório ou insuficiente.
- 4.2.6.11.7 No caso de insatisfatório ou insuficiente o treinamento, este deverá ser ministrado novamente, sem ônus para o contratante, efetuando-se as melhorias e correções necessárias.
- 4.2.6.11.8 O treinamento será considerado satisfatório, quando a maioria dos participantes assim considerarem.
- 4.2.6.11.9 A avaliação será realizada através de um formulário que será confeccionado pela contratada e deverá conter, no mínimo, nome, matrícula e a opção de satisfação com 2 (dois) indicadores, "sim" e "não".
- 4.2.6.11.10 O formulário será entregue pela contratada aos participantes ao final de cada treinamento.
- 4.2.6.11.11 Cada participante devolverá o formulário, devidamente preenchido, ao instrutor da contratada.
- 4.2.6.11.12 A contratada deverá entregar todos os formulários aos fiscais do contrato, a fim de que o termo de aceite provisório possa ser emitido.
- 4.2.6.11.13 Após o recebimento dos formulários de cada uma das turmas, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar o aceite provisório.
- 4.2.6.11.14 O aceite definitivo dos treinamentos será dado no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias corridos, após fornecimento de todos os certificados dos participantes dos treinamentos.



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

42

DGTEC, favor verificar outros TR's da DGTEC para aprimorar o item acima. Enviei o TR Indexação mas posso mandar outros se quiserem. REITERO feito, utilizei alguns itens do TR de indexação que cabiam para esta contratação.

### 4.2.7 TREINAMENTO HANDSON (ITEM 7)

4.2.7.1.1 A CONTRATADA deverá realizar o treinamento *hands on* para a equipe do contratante de 6 (seis) profissionais, conforme for solicitado por este, por ~~até~~ 36 (trinta e seis) horas, durante a fase de implantação, configuração e migração (item 2 do objeto), nas dependências do contratante, à rua Erasmo Braga 115, Centro, Rio de Janeiro, ~~de acordo com o fluxo abaixo:~~

DGTEC, o fluxo não tem haver com o treinamento, assim deseja a exclusão acima? Ok, exclusão aceita

4.2.7.1.2 O treinamento Handson consiste na transferência de conhecimento a respeito da implantação e operação da solução adquirida (item 1 do objeto).

4.2.7.1.3 Será executado dentro das instalações do PJERJ, na comarca da capital, utilizando-se recursos tecnológicos internos do contratante, salvo se este solicitar que a contratada os forneça.

4.2.7.1.4 A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes, levando-se em conta a capacidade do instrutor de passar o conhecimento de forma personalizada durante o projeto e implantação da solução.

DGTEC, favor verificar os outros TR's para incluir outras informações referentes a avaliação de treinamento.

~~4.2.7.1.4.1 Este treinamento deverá ter, no mínimo, 36 horas.~~

DGTEC, deseja excluir pois já consta da cláusula sugerida acima?

Na verdade o treinamento Handson e o oficial não são sob demanda. O que é sob demanda é o suporte técnico especializado. DGTEC, alerta que o item 4.1.7.1.1 diz "até" 36 horas

DGTEC, não seria mais econômico pagar por demanda? REITERO podemos pedir até 36 horas e fazer o pagamento sob demanda, dependendo das horas que forem realmente utilizadas?



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

DGTEC, favor verificar outros TR's quanto ao Treinamento para complementar o item de Treinamento . em consulta ao TR de indexação identificamos um item que pudemos inserir, o item 4.2.7.1.3.

### 4.3 Requisitos Externos

- 4.3.1 A entrega dos equipamentos ocorrerá em no máximo 60 (sessenta) dias a partir do memorando de início.
- 4.3.1.1 O Termo de será emitido imediatamente após a verificação do funcionamento do equipamento.
- 4.3.2 A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- 4.3.3 A CONTRATADA deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.
- 4.3.4 As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.
- 4.3.5 A CONTRATADA deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

DGTEC, tem termos inglês que não foram colocados em itálico, favor verificar de novo todo o TR. REITERO



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

43

5 MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 Metodologia de Trabalho

Item	Bem / Serviço	Forma de Fornecimento	Justificativa
1	SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO	Integral	Permitir a imediata utilização pelo PJERJ
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO	Integral durante o período definido para implantação, configuração e migração	Permitir uma implantação e migração de tecnologia de forma segura, de modo a minimizar os riscos ao ambiente tecnológico
3	SOFTWARE DE GERÊNCIA	Integral	Permitir a instalação e a utilização de forma integral na solução
4	SUPORTE TÉCNICO	Serviços contínuo, acionado conforme demanda	Garantir a correção de falhas e atualização de versão
5	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	Por hora, sob Demanda	Garantir a assistência para implementação de melhorias no projeto original.
6	TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO	Parcelado	Permitir capacitação em conjunto com melhor absorção das informações
7	TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA	Parcelado	Permitir capacitação em conjunto com melhor absorção das informações



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

8	TREINAMENTO <i>HANDSON</i>	Parcelado e sob demanda	Permitir capacitação em no ambiente real de funcionamento da tecnologia de modo a se deparar com os problemas reais que podem vir a acontecer.
---	----------------------------	-------------------------	--

## 6 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidades
Fiscal Demandante	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none"><li>• Representar a Unidade Demandante do contratante, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;</li><li>• Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;</li><li>• Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.</li></ul>
Fiscal Técnico	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;</li><li>• Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;</li><li>• Representar o contratante nas questões técnicas e operacionais do Contrato;</li><li>• Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;</li><li>• Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;</li><li>• Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.</li></ul>



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

44

Papel	Entidade	Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"><li>Solicitar a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda ao desempenho das atribuições definidas no documento de referência ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante, ao interesse público e/ou à segurança operacional;</li><li>Recusar o recebimento material, utensílio, ferramenta ou equipamento, ou solicitar a substituição daqueles que não sejam os especificados no contrato, que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular.</li><li>O fiscal e o fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestarão a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência.</li></ul>
Fiscal administrativo	PJERJ-DGLOG	<ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;</li><li>Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.</li></ul>
Gestor do Contrato	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none"><li>Representar a Unidade Demandante do contratante acompanhando toda a execução do Contrato;</li><li>Gerenciar a execução do Contrato;</li><li>Planejar a contratação, supervisionar a elaboração do respectivo documento de referência e gerenciar o contrato vigente;</li><li>Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;</li><li>Representar o contratante nas questões administrativas e financeiras;</li></ul>



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

Papel	Entidade	Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato;</li><li>• O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestará a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, após confirmada a execução do objeto contratado.</li></ul>
Preposto	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Representar a empresa CONTRATADA;</li><li>• Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao contratante, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;</li><li>• Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução</li></ul>

## 6.2 Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 6.2.1 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato.
- 6.2.2 Analisar, mensalmente, o relatório de serviços prestados, referente ao mês anterior, observando o cumprimento dos índices de medição de resultado, aplicando os descontos em caso de descumprimento.
- 6.2.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas pela fiscalização com relação ao cumprimento dos serviços prestados.
- 6.2.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.
- 6.2.5 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados e também quanto ao cumprimento, pela CONTRATADA, das leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário e fiscais.
- 6.2.6 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão contratante, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

45

**6.3 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA**

- 6.3.1** A CONTRATADA encaminhará ao Gestor do Contrato, no primeiro mês de vigência da contratação, a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, com endereço residencial, telefones, Identidade e CPF, em meio digital (CD) em arquivo pdf, devendo tal procedimento ser adotado no caso de qualquer substituição de profissionais, ocorrida durante a execução do contrato.
- 6.3.2** A CONTRATADA responderá pela freqüência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.
- 6.3.3** A CONTRATADA obrigará-se a manter o contingente laborativo no quantitativo adequado à prestação das atividades, garantindo a prestação dos serviços alinhados aos padrões de excelência almejados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais.
- 6.3.4** A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, nos moldes previstos neste documento, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, preservando a Contratante de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato.
- 6.3.5** A CONTRATADA deverá recrutar, selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar os serviços, objeto deste contrato.
- 6.3.6** Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, incumbe à CONTRATADA proceder à avaliação acerca da aptidão profissional e psicológica destes, inclusive no tocante à comprovação dos requisitos técnicos exigidos, bem como no que tange ao cumprimento do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça que disciplina sobre a vedação à prática de nepotismo.
- 6.3.7** Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- 6.3.8** A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, o do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia, devendo manter os profissionais, identificados, mediante o uso permanente de crachá, podendo este ser recusado pelo fiscal do contrato, se não atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.9** A CONTRATADA designará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço. O documento emitido pela CONTRATADA designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.
- 6.3.10** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais.
- 6.3.11** A CONTRATADA, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.
- 6.3.12** A CONTRATADA atenderá prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.
- 6.3.13** A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Documento de Referência.
- 6.3.14** A CONTRATADA orientará os seus profissionais a cumprir as normas e os regulamentos internos do contratante, porém sem quaisquer ônus para o contratante ou vínculo empregatício com este.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

46

- 6.3.15 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.
- 6.3.16 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços, objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.
- 6.3.17 A CONTRATADA assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano.
- 6.3.18 A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 6.3.19 A CONTRATADA cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, inclusive no que se referem aos exames médicos, à jornada de trabalho e ao pagamento de salário dentro do prazo, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico - financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.
- 6.3.20 A CONTRATADA deverá zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde.
- 6.3.21 A CONTRATADA executará os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

- 6.3.22 A CONTRATADA assumirá as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.
- 6.3.23 A CONTRATADA instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, seguindo as orientações da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI).
- 6.3.24 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo, nos casos de subcontratação, de empresa especializada para fornecimento dos treinamentos (itens 6 e 7).
- 6.3.25 A CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- 6.3.26 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- 6.3.27 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado;
- 6.3.28 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe o serviço contratado;
- 6.3.29 A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 6.3.30 Em até 48 horas após o recebimento do empenho, a CONTRATADA deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador do contrato – DGTEC/DEINF/DIRET, localizado à na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 111, corredor C, Centro, Rio de Janeiro, para reunião de planejamento dos serviços;



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

42

6.4 Formas de Acompanhamento do Contrato

6.4.1 Evento / Forma de acompanhamento

Eventos	Forma de Acompanhamento
Entrega dos componentes da solução do item 1 do objeto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação do prazo de entrega</li><li>• Validação do funcionamento dos componentes</li><li>• Emissão de termo de recebimento</li><li>• Participação nas reuniões previstas no processo de contratação DGTEC, não entendi o que teria haver a participação das reuniões que acontecerão com a efetividade da entrega dos componentes. Ademais, acho que o item 4 especifica o item 1 do objeto não trata de reuniões. Assim, deseja excluir? Ok, exclusão aceita</li></ul>
Implantação, configuração e Migração de acordo com o projeto a ser apresentado (item 2 do objeto)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participação em reuniões</li><li>• Aprovação do projeto, plano e cronograma de instalação elaborado pela CONTRATADA</li><li>• Avaliação dos serviços prestados, para emissão do aceite definitivo implantação, configuração e migração de acordo com o projeto a ser apresentado</li><li>• Reuniões presenciais entre o Gestor, o Fiscal do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do serviço prestado no período e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos, com periodicidade a ser definida pelo Gestor do Contrato</li></ul>
Entrega do software de gerência (item 3 do objeto)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação do prazo de entrega</li><li>• Emissão de termo de recebimento</li><li>• Participação nas reuniões previstas no processo de contratação DGTEC, não entendi o que teria haver a participação das reuniões</li></ul>



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

	que acontecerão com a efetividade da entrega do software. Ademais, acho que o item 4 especifica o item 3 do objeto não trata de reuniões. Assim, deseja excluir? Ok, exclusão aceita
Suporte Técnico (item 4 do objeto)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação dos prazos acordados para a manutenção preventiva e corretiva da solução</li></ul>
Suporte Técnico Especializado (item 5 do objeto)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Através de relatórios atestando as horas de consultoria ministradas e o conteúdo</li><li>• Avaliação e aprovação do planejamento e cronograma apresentado por escrito pela CONTRATADA</li><li>• Avaliação da execução dos serviços ordenados, após comunicação do término pela CONTRATADA</li></ul>
Treinamento Oficial da Solução e Treinamento Oficial do software de gerência (item 6 e 7 do objeto)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação das credenciais da fornecedora do treinamento</li><li>• Verificação da carga horária dos treinamentos no final da sua execução</li><li>• Verificação do material didático</li><li>• Avaliação do treinamento</li><li>• Emissão do aceite definitivo após recepção de todos os certificados</li></ul>
Treinamento <i>Handson</i> (item 8 do objeto)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação do treinamento ao final</li></ul>

## 6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade

### 6.5.1 Etapa / Fase / Item e Método de Avaliação

Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1 – Entrega dos componentes da solução do item 1 do objeto	Verificação do funcionamento dos componentes exigidos <del>equipamentos de</del> <del>das</del> funcionalidades exigidas no termo de referência DGTEC, deseja a alteração acima? REITERO ok
2 – Implantação, configuração e Migração de acordo com o projeto a ser	Verificação da conformidade da implantação com o que está descrito no termo de referência



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

48

apresentado (item 2 do objeto)	Verificação da conformidade da implantação com o que foi aceito no projeto. Verificação da qualidade da configuração e da migração da tecnologia. DGTEC, deveriam aferir a qualidade da configuração e da migração também, assim o que vão incluir? Texto alterado. DGTEC, a redação acima continua sem prever isto Feito.
3 – Software de Gerência	Verificação das funcionalidades da ferramenta exigidas no termo de referência.
4 – Suporte técnico	Comparação dos tempos decorridos no atendimento e os especificados no termo de referência <del>Os tempos de atendimento deverão ser menor ou igual aos tempos descritos no documento de referência em cada fase do atendimento</del> DGTEC, não entendi o destacado, pq s.m.e, não está descrito no item 4. Aqui eu faço referência às severidades, descritas nos itens 4.1.4.5 e 4.1.4.6 com seus subitens. DGTEC, deseja excluir o tachado pois o que querem dizer já está incluído no texto que ficou, ok? Ok exclusão aceita.
5 – Suporte Técnico Especializado	Avaliação e testes pelo contratante, para verificar os serviços realizados pela CONTRATADA no que tange aos tempos de projeto e alcance dos objetivos
6 – Treinamento Oficial da Solução	A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes Caso estes avaliem o curso como insuficiente ou insatisfatório, este deverá ser reformulado e ministrado novamente sem ônus para o contratante
7 – Treinamento Oficial do software de Gerência	A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes Caso estes avaliem o curso como insuficiente ou insatisfatório, este deverá ser reformulado e ministrado novamente sem ônus para o contratante
8 – Treinamento <i>Handson</i>	A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes, levando-se em conta a capacidade do instrutor de passar o conhecimento de forma personalizada durante o projeto e implantação da solução

## 6.6 Níveis de Serviço do Objeto a ser recebido



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

6.6.1 Instrumento de Medição de Resultado

6.6.1.1 Os descontos serão calculados no mês da ocorrência e terão que ser concedidos no mês imediatamente subsequente.

6.6.1.2 Os índices de medição de resultado e os descontos estão previstos na tabela abaixo:

DGTEC, retirei do quadro abaixo as remissões para evitar erros, ok? ok

ITEM DA CONTRATAÇÃO	OCORRÊNCIA	DESCONTOS
ITEM 1 e ITEM 3	Atraso na entrega dos componentes da solução e software de gerência. <del>dos switches, transceptores ópticos, cabos ópticos e ferramenta de gerenciamento</del> DGTEC, deseja a alteração acima? ok	• 0,1% ao dia sobre o valor contratado para o serviço
	<del>Descumprimento do prazo estabelecido para</del> Atraso injustificado na entrega do Projeto de <del>migração/implantação</del> implantação, configuração e migração até <del>limitado a</del> incidência de 15 (quinze) dias de atraso DGTEC, deseja a alteração acima? ok DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR inseri o item 4.2.2.3.4.2 que trata da justificativa.	• 0,1% ao dia sobre o valor contratado para o serviço
	Atraso injustificado <u>na entrega</u> do Projeto de <del>migração/implantação</del> implantação, configuração e migração por prazo superior a 15 (quinze) dias, <del>com a validação deste pelo contratante</del> DGTEC, deseja a alteração acima? DGTEC, não entendi o destacado em rosa significa que após o atraso, o projeto foi aceito	• 2,5% sobre o valor contratado para o serviço



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

49

ITEM 2	<p>DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR</p>	
	<p>Atraso injustificado na entrega do Projeto de migração/implantação implantação, configuração e migração por prazo superior a 15 (quinze) dias, <b>com a não validação do objeto pelo contratante, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação</b></p> <p>DGTEC, não entendi o destacado em rosa significa que após o atraso, o projeto não foi aceito</p> <p>DGTEC, quanto ao destacado em verde, se é inexecução como incidiria o desconto? A glosa poderia ser não faturamento do serviço?</p> <p>DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR inseri o item 4.2.2.3.4.2 que trata da justificativa.</p>	<p>• 20% sobre o valor <u>total do contrato</u> serviço</p> <p>DGTEC, o desconto está sendo estabelecido em cima do valor do contrato, isto está correto? Não deveria ser estabelecido que o desconto incidiria sobre o valor do serviço? DGTEC, estamos tratando nesta tabela de ANS e não de multa (penalidade). Ok</p>
	<p><del>Atraso injustificado na Descumprimento do prazo de execução do Projeto de migração/implantação da implantação, configuração e migração do projeto até , limitada a incidência de 30 (trinta) dias de atraso</del></p> <p>DGTEC, deseja a alteração acima? ok</p> <p>DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR inseri o item 4.2.2.3.4.2 que trata da justificativa.</p>	<p>• 1% ao dia, calculada sobre o valor contratado para o serviço</p>
<p>Atraso injustificado na execução do Projeto de migração/implantação ————— implantação, configuração e migração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, <b>com a aceitação deste pelo contratante</b></p> <p>DGTEC, deseja a alteração acima? ok</p>	<p>• 50% sobre o valor do contratado para o serviço</p>	



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

	<p>DGTEC, não entendi o destacado em rosa significa que após o atraso, o projeto foi aceito.</p> <p>DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR inseri o item 4.2.2.3.4.2 que trata da justificativa.</p> <p><b>Atraso injustificado na execução do Projeto de migração/implantação</b> implantação, configuração e migração do projeto, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação deste pelo contratante, <b>caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total ou parcial do contrato</b></p> <p>DGTEC, deseja a alteração acima?</p> <p>DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR inseri o item 4.2.2.3.4.2 que trata da justificativa.</p> <p>DGTEC, quanto ao destacado em verde, se é inexecução como incidiria o desconto? Fiz a alteração para não pagamento relativo ao serviço</p>	<p><del>• 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas</del></p> <p><del>• 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas</del></p>
	<p><del>Descumprimento do prazo previsto para atendimento de chamados</del> <b>Atraso injustificado</b> no atendimento dos chamados para suporte técnico até <del>limitada a incidência a</del> <b>48</b> (quarenta e oito) horas de atraso</p> <p>DGTEC, deseja a alteração acima visando padronizar? <del>De acordo com o item 4.2.2.3.4.2 do TR</del></p> <p>DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR <del>o item 4.2.2.3.4.2 que trata da justificativa.</del></p> <p><b>Atraso injustificado</b> no atendimento de dos chamados para suporte técnico <del>técnicos</del> por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, com a resolução do problema no prazo</p> <p>DGTEC, deseja a alteração acima visando padronizar? <del>De acordo com o item 4.2.2.3.4.2 do TR</del></p>	<p>• 0,5% por hora ou fração superior a 15 minutos calculada sobre o valor contratado para o serviço</p> <p>DGTEC, e abaixo de 15 minutos? Será apenas por hora</p> <p>• 30% sobre o valor contratado para o serviço</p>



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

50

ITEM 4	<p>DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR</p> <p>Atraso <u>injustificado</u> no atendimento de dos chamados para suporte técnico técnicos por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem resolução do problema, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso</p> <p>DGTEC, deseja a alteração acima visando padronizar?</p> <p>DGTEC, no item 4 foi previsto justificativa pela contratada? Este item tem que ter link com o item 4 do TR</p> <p>DGTEC, quanto ao destacado em verde, se é inexecução como incidiria o desconto?</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <del>10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas</del></li><li>• <del>20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas</del></li><li>•</li></ul>
ITENS 6, 7 e 8	<p>Atraso no início dos treinamentos ou <del>treinamento não aprovado pelos participantes</del></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <del>10% do valor do contrato para o caso de não cumprimento dos prazos para início de treinamento</del></li></ul>
ITENS 6, 7 e 8	<p>Treinamento não aprovado pelos participantes</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul>

DGTEC, não terá ANS para os itens 3 e 5?  
Coloquei o item 3 junto com o item 1



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

DGTEC, peço que verifique o TR Indexação visando aperfeiçoar a tabela no que for cabível. REITERO

DGTEC, não tem outros prazos estabelecidos no item 4 que poderia ser estabelecido ANS? Refiz a tabela, seguindo algumas sugestões do TR de Indexação.

	<b>Indicador</b>	<b>Limite Máximo Aceitável</b>	<b>Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos</b>
1 - SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO	Tempo de Entrega dos componentes da solução.	60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do memorando de início	0,1% ao dia sobre o valor contratado para o serviço
3 - SOFTWARE DE GERÊNCIA	Entrega do Software de Gerência	60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do memorando de início	0,1% ao dia sobre o valor contratado para o serviço
2 - IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO	Atraso injustificado na entrega do Projeto de Implantação configuração e migração.	15 (quinze) dias de atraso	0,1% ao dia sobre o valor contratado para o serviço
	Atraso injustificado na entrega do Projeto de implantação configuração e migração por prazo superior a 15 (quinze) dias, e inferior a 30 (trinta) dias com a	Até 30 dias de atraso.	2,5% sobre o valor contratado para o serviço



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

51

	validação deste pelo contratante.		
	Atraso injustificado na entrega do Projeto de implantação, configuração e migração por prazo superior a 15 (quinze) dias, e inferior a 30 (trinta) dias com a não validação do objeto pelo contratante, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.	Até 30 dias de atraso.	20% sobre o valor total do serviço.
	Atraso injustificado na execução da implantação, configuração e migração do projeto	30 (trinta) dias de atraso	1% ao dia, calculada sobre o valor contratado para o serviço
	Atraso injustificado na execução do Projeto de implantação, configuração e	30 dias de atraso	20% sobre o valor do contratado para o serviço



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

	migração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação deste pelo contratante		
4- SUPORTE TÉCNICO	Atraso injustificado no atendimento dos chamados para suporte técnico	15 (quinze) minutos para a abertura do chamado e 2 (duas) horas para a resolução do problema (Severidade 1)	1% do valor mensal do serviço por cada 5 (cinco) minutos de atraso
		30 (trinta) minutos para a abertura do chamado e 4 (quatro) horas para a resolução do problema (Severidade 2)	0,5% do valor mensal do serviço por cada 5 (cinco) minutos de atraso
		60 (sessenta) minutos para a abertura do chamado e 24 (vinte e quatro) horas para a resolução do problema (Severidade 3)	0,1% do valor mensal do serviço por cada 5 (cinco) minutos de atraso.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

52

	Atraso injustificado no atendimento dos chamados para suporte técnico por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem resolução do problema, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total do contrato, conforme o caso	48 horas	Não pagamento do serviço relativo ao mês.
5 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	Não Fornecimento do Suporte Técnico Especializado quando solicitado	Não se aplica	Não pagamento do serviço pelo contratante.
6 - TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO	Atraso no início dos treinamentos	1 dia	0,5% do valor do serviço por dia de atraso
7 - TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA	Treinamento não aprovado pelos participantes	Não se aplica	Não pagamento do treinamento até que seja novamente realizado e aprovado pelo contratante
8 - TREINAMENTO HANDSON			

Obs p/ tati: depois da tabela estar aperfeiçoada tem que ler tudo de novo refiz a tabela.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

6.6.1.3 Os descontos aqui previstos são independentes entre si, podendo ser aplicados isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

6.7 Estimativa de Volume de Bens / Serviços

6.7.1 Bem / Serviço

Item	Descrição	Quantidade
1	SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO	1
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO	1
3	SOFTWARE DE GERÊNCIA	1
4	SUPORTE TÉCNICO	mensal
5	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	300 (trezentas) horas p/ 12 (doze) meses
6	TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO	1 turma com até 6 (seis) alunos
7	TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA	1 turma com até 6 (seis) alunos
8	TREINAMENTO <i>HANDSON</i>	36 (trinta e seis) horas

6.8 Prazos e Condições

6.8.1 Etapa / Fase / Item

	Etapa / Fase / Item	Limite Máximo/Mínimo Aceitável
1 - SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO	Entrega dos Equipamentos	60 (sessenta) dias após a assinatura do memorando de início



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

53

2 - IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO	Realização do treinamento na ferramenta de gerência	Até 1 (um) mês a partir da realização do treinamento na tecnologia
	Reunião de alinhamento para o projeto de migração, configuração e implantação	Até o 5º (quinto) dia útil a partir da realização do treinamento oficial na tecnologia
	Reunião Técnica	5 (cinco) dias úteis contados da reunião de alinhamento
	Elaboração do projeto de migração, configuração e implantação	45 (quarenta e cinco) dias corridos após a reunião de alinhamento para a emissão do Termo de Abertura do projeto  DGTEC, ver como isto vai ficar definido no item 4 isso consta no item 4.2.2.3.4
	Reunião para apresentação do projeto	45 (quarenta e cinco) dias corridos após o termo de abertura do Projeto.
	Validação do projeto pelo contratante	Em até 7 (sete) dias corridos, a partir da reunião para apresentação do projeto
	Ajustes propostos no projeto não validado	Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da validação pelo contratante
	Execução do projeto de migração/implantação	60 (sessenta) dias após validação do projeto.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

3 - SOFTWARE DE GERÊNCIA	Entrega do Software de Gerência	60 (sessenta) dias após a assinatura do memorando de início.
4 - SUPORTE TÉCNICO	Atendimento às solicitações	Severidade 1: 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado Severidade 2: 4 (quatro) horas contados da abertura do chamado Severidade 3: 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura do chamado
5 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	Atendimento às necessidades do projeto	Projeto totalmente concluído dentro do prazo estipulado.
6 - TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO	Transferência de Conhecimento	Todo o conteúdo oficial sobre a solução transferido
7 - TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA	Transferência de Conhecimento	Todo o conteúdo oficial sobre o software transferido
8 - TREINAMENTO <i>HANDSON</i>	Transferência de Conhecimento	Transferência de todo conhecimento necessário da solução dentro do ambiente do contratante

DGTEC, os prazos acima estão todos iguais aos previstos no item 4? (favor conferir um a um)



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

54

DGTEC, os prazos acima estão todos iguais aos previstos no fluxo? (favor conferir um a um) sim, eu fiz os prazos baseados no fluxo.

### 6.8.2 Prazo / Condição

6.8.2.1 O prazo do contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do extrato do termo de contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho, sendo prorrogável na forma do art. 57, II da Lei federal nº 8.666/93, por meio de termo aditivo que conterà cláusula de rescisão amigável.

DGTEC, o contrato vai ser feito direto para 60 meses? Este não é o padrão adotado pelo TJ. Qual seria o padrão? Normalmente é 24 meses, mas vocês justificaram que para esta contratação, acham importante contratar logo para 60 meses. Isto é um critério técnico da DGTEC. Todavia, cabe lembrar que poderia ser feito por um tempo menor e ser prorrogado. Vou verificar junto à assessoria de contratos da DGTEC. DGTEC, este prazo será mantido? A justificativa que encontramos é porque a tendência é que o serviço de suporte e garantia aumente com o tempo uma vez que as peças ficam depreciadas e a tecnologia evolui muito rapidamente. No entanto não sei se essa justificativa é válida.

~~6.8.2.2 Todos os serviços serão realizados conforme os níveis de serviço definidos.~~

~~6.8.2.3 O Poder Judiciário do Rio de Janeiro se reserva o direito de devolver qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.~~

6.8.2.4 A contratada, na hipótese prevista na cláusula supra, obrigará-se a refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes.

6.8.2.5 Todos os serviços executados pela contratada estarão sujeitos à aceitação pelo contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.8.2.6 O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o Relatório de Acompanhamento Contratual (REMAC), instrumento para acompanhamento e registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.

DGTEC, o item 6.8.2.2 e 6.8.2.3 parece que deveria fazer parte do item 4 (referente ao item 2 do objeto) pois lá se compila todas as informações importantes para a execução. Isto evita ter cláusulas repetidas ou alguma divergência. Veja o que



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

constou aqui no TR Indexação, como exemplo. Ok, alteração realizada DGTEC, transcrevi abaixo o que havia sido excluído. Vocês transcreveram para o item 4 o que acharam cabível?? Sim foi transcrito.

- 6.8.2.7 A evolução da prestação do serviço contratado no tempo será realizada da seguinte forma:
- 6.8.2.7.1 O serviço contratado deverá ser prestado nas dependências do Data Center do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, localizado das dependências do Palácio da Justiça, Av. Erasmo Braga 115, corredor C, Sala 111, sob a supervisão do Serviço de Rede Corporativa, o qual está subordinado à Divisão de Redes.
- 6.8.2.7.2 Após a assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para nivelamento do entendimento acerca dos termos especificados no contrato/edital e seus Anexos, visando o esclarecimento de dúvidas que porventura possam existir, e na qual será assinado o memorando de início do contrato.
- 6.8.2.7.3 Na reunião mencionada no item anterior deverão estar presentes o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico, e o Preposto da contratada, e, eventualmente, outros profissionais técnicos do contratante que se fizerem necessários.
- 6.8.2.7.4 A reunião realizar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato, conforme agendamento a ser efetuado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8.2.7.5 Nessa reunião a contratada deverá apresentar formalmente o seu Preposto.
- 6.8.2.7.6 A contratada deverá realizar reunião técnica com a equipe do contratante para alinhamento de informações visando o início da elaboração do projeto de migração/instalação, onde deverão ser definidas as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações que serão implementadas durante a execução dos serviços de migração/instalação.
- 6.8.2.7.7 A reunião mencionada no item 6.8.2.7.6 deverá ser realizada em até 7 (sete) dias úteis, contados da reunião de alinhamento citada no item 6.8.2.7.2.
- 6.8.2.7.8 O prazo para elaboração do projeto de migração/implantação do objeto a ser contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados imediatamente após a realização da reunião referida no item 6.8.2.7.6.
- 6.8.2.7.9 No dia útil seguinte, imediatamente posterior ao término do prazo para elaboração do projeto de migração/instalação da solução tecnológica adquirida, deverá ser realizada reunião entre as equipes técnicas da contratada e do contratante, em que deverá ser



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

35

- apresentado planejamento de execução do projeto, o qual deverá ser validado pela equipe técnica do contratante em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da reunião.
- 6.8.2.7.10 Validado o planejamento de execução do projeto pela equipe técnica do contratante, a contratada deverá implementar a solução tecnológica contratada em até 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se este prazo no dia útil seguinte a validação do referido planejamento.
- 6.8.2.7.11 No caso de não validação do planejamento de execução do projeto pela equipe técnica do contratante, a contratada deverá promover as revisões, correções, alterações, aditamentos e melhorias propostas pela equipe técnica do contratante em no máximo 5 (cinco) dias úteis seguintes ao seu pronunciamento.
- 6.8.2.7.12 Feitos os ajustes propostos pela equipe técnica do contratante, nos termos do item 6.8.2.7.11, a execução do projeto deverá correr no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, imediatamente após a nova validação.
- 6.8.2.7.13 As revisões, correções, alterações, aditamentos e melhorias propostas pela equipe técnica do contratante ao plano de execução do projeto deverão restringir-se às questões afetas a: prestação dos serviços disponibilizados atualmente pelo contratante, operação e funcionamento de equipamentos existentes no parque instalado, políticas de segurança e de utilização do ambiente tecnológico corporativo, eventuais alterações na rotina de serviço de pessoal do contratante e em alteração ou modificação de aspectos lógicos de configuração da infraestrutura de redes do Data Center pré-existent ao projeto.
- 6.8.2.7.14 A execução da migração, instalação e configuração para a nova tecnologia ficará a cargo da equipe técnica da contratada, sob supervisão e acompanhamento da equipe técnica do contratante.
- 6.8.2.7.15 A equipe técnica do contratante deverá ser acionada para execução de instalações e configurações no ambiente tecnológico corporativo, não previstas neste Termo de Referência e que sejam necessárias para conclusão do projeto e entrada em funcionamento da solução tecnológica adquirida.
- 6.8.2.7.16 Antes de ser iniciada a execução do projeto de migração/instalação da solução tecnológica adquirida, a contratada deverá fornecer ao contratante a Documentação Técnica do Projeto, contendo o Plano de migração/instalação elaborado, e detalhamento das configurações a serem realizadas.
- 6.8.2.7.17 Ao fim da execução do projeto de migração/instalação da solução tecnológica adquirida, a contratada deverá fornecer em mídia óptica (CD-ROM), a correspondente documentação "As-Built" da etapa,



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- devendo contemplar atualizações decorrentes de quaisquer modificações realizadas durante a execução, devendo.
- 6.8.2.7.17.1 Diagramas e planilhas descrevendo a estrutura física de conectividade existente entre todos os componentes instalados, como switches, servidores e outros dispositivos.
- 6.8.2.7.17.2 Plano de face (bay face) dos racks utilizados, identificando sua localização física, os equipamentos e as portas conectadas.
- 6.8.2.7.17.3 Relatório dos equipamentos instalados constando, entre outros: identificação, tipo, modelo, número de série, localização, versão de firmware endereço MAC e endereço IP.
- 6.8.2.8 Do projeto de Migração, Instalação e Configuração da Infraestrutura de redes do Data Center e respectiva execução:
- 6.8.2.8.1 A contratada deverá elaborar e entregar o projeto de migração, instalação e configuração no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias corridos, a contar da realização da reunião para alinhamento de informações técnicas descrita no item 6.8.2.7.6.
- 6.8.2.8.2 O projeto de Migração, Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para a implementação da solução tecnológica, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelas equipes técnicas da área de Tecnologia da Informação do contratante e da contratada, indicando os principais riscos e formas de mitigação.
- 6.8.2.8.3 As atividades e tarefas propostas deverão estar descritas de forma clara e conclusiva no Projeto de Migração, Instalação e Configuração elaborado pela contratada, devendo ser apresentado um descritivo de implantação da solução tecnológica, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução tecnológica contratada, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente do projeto).
- 6.8.2.8.4 O Projeto será apreciado pela equipe técnica do contratante em até 7 (sete) dias.
- 6.8.2.8.5 A implantação da solução tecnológica deverá ser efetuada pela contratada e estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.
- 6.8.2.8.6 A instalação de infraestrutura e equipamentos serão realizadas de acordo com as datas e horários definidos pelo contratante, e contarão com o apoio de suas áreas das Divisões de Redes e Servidores da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, sendo a Divisão de Redes responsável pela supervisão dos trabalhos.
- 6.8.2.8.7 Todas as atividades relativas à migração, instalação e configuração da solução tecnológica contratada deverão ser feitas pela contratada, e validadas pela equipe técnica da área de tecnologia



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

56

da informação do contratante, seguindo a documentação apresentada no Projeto de Migração, Instalação e Configuração, validado pelo órgão técnico do contratante.

6.8.2.8.8 Tendo em vista características de adaptação e evolução do serviço, o contratante poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, a implementação de configurações necessárias em conformidade e nos limites disponíveis nos componentes que compõem a solução tecnológica, conforme requisitos técnicos exigidos no item 4, deste Termo de Referência.

6.8.2.8.9 Está incluso neste projeto a instalação e configuração da ferramenta de gerenciamento da rede.

### 6.9 Aceite, Alteração e Cancelamento

#### 6.9.1 Condição de Aceite

6.9.1.1.1 A aceitação provisória dos componentes da solução ~~equipamentos~~ ocorrerá no local de instalação, Av. Erasmo Braga 115, 1º andar, Corredor C, Sala 111, Data Center, mediante emissão de Termo de Recebimento, para efeitos de posterior conferência do funcionamento e conformidade dos equipamentos as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

DGTEC, deseja as alterações acima? Ok alteração aceita

6.9.1.1.2 O Termo de Aceite Definitivo dos componentes da solução ~~equipamentos~~ ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a aceitação provisória e ~~recebimento provisório~~, e, mediante a validação do funcionamento e das especificações técnicas, ~~com ateste da Nota Fiscal emitida, e emissão do Termo de Aceite Definitivo.~~

DGTEC, deseja as alterações acima? ok

6.9.1.1.3 Caberá a CONTRATADA a substituição dos ~~equipamentos~~ componentes rejeitados, no todo ou em parte, por razões de defeito ou não conformidade com as especificações técnicas, correndo à suas expensas os custos inerentes.

DGTEC, deseja as alterações acima? ok

DGTEC, e os termo de aceite provisório do item 2 do objeto? O TR não prevê Termo de aceite provisório para o Item 2, só o definitivo.

6.9.1.1.4 O Termo de aceite definitivo do projeto dos serviços de implantação, configuração e migração ~~do Projeto para migração/implantação~~ e sua respectiva execução serão recebidos, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrada em funcionamento da infraestrutura de redes do Data Center, ~~conforme planejamento encaminhado pelo projeto, sendo emitido Termo de Aceite Definitivo pelo órgão técnico.~~

DGTEC, deseja as alterações acima? ok



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

DGTEC, e os termo de aceite provisório e definitivo do item 3 do objeto?

- 6.9.1.1.5 Os termos de execução dos serviços de Suporte Técnico e suporte técnico especializado ~~telefônico e presencial~~ entrarão em vigor imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo ~~referido no item 6.9.1.1.4.~~

DGTEC, deseja a alteração acima?

DGTEC, a cláusula acima precisa ser aperfeiçoada porque não está fazendo sentido e precisa tratar de quando ocorrerá o aceite provisório e definitivo destes serviços.

- 6.9.1.1.6 Os serviços de Treinamento serão aceitos ~~após ministrado por Centro Oficializado pelo fabricante, dentro das especificações de adequação ao conteúdo e a carga horária previstos neste Termo de Referência, e após preenchimento de pesquisa de satisfação dos treinandos, a qual determinará a qualidade do treinamento oferecido, bem como, se foram atingidos os objetivos pretendidos.~~

DGTEC, a cláusula acima precisa ser aperfeiçoada para ficar compatível com o item 4 e precisa tratar de quando ocorrerá o aceite provisório e definitivo destes serviços.

### 6.9.2 Condição de Alteração

- 6.9.2.1 Com as devidas justificativas, em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.9.2.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.9.2.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

6.9.2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 6.9.3 Condição de Cancelamento

6.9.3.1 Constituem motivo para rescisão, nas condições descritas nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.9.3.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.9.3.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

ST

- 6.9.3.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 6.9.3.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;
- 6.9.3.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto salvo no caso dos treinamentos (itens 6 e 7 deste Termo de Referência), a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 6.9.3.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.9.3.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 6.9.3.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9.3.3 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante.

6.10 Condições de Pagamento

6.10.1 Etapa / Fase / Item

Bem / Serviço	Forma	Pagamento
SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO	Pagamento único	Após aceite definitivo dos equipamentos componentes da solução DGTEC, deseja a alteração acima? Ok
IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO	Pagamento único	Pagamento após o aceite definitivo da implantação, configuração e migração da Tecnologia DGTEC, deseja a alteração acima? ok
SOFTWARE DE GERÊNCIA	Valor fixo mensal	Mensalmente Pagamento único, após



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

		aceite definitivo da <del>implantação,</del> <del>configuração</del> e <del>migração</del> da Tecnologia Entrega do <i>Software</i> . DGTEC, deseja a alteração acima? DGTEC, isto está certo? Não, alterei a redação.
SUPORTE TÉCNICO	Por hora, sob Demanda	Mensalmente <del>após</del> <del>faturamento</del> . DGTEC, deseja a alteração acima? DGTEC, não precisaria fazer menção ao termo de aceite definitivo? O suporte técnico não tem aceite, o serviço é prestado continuamente.
SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	Por hora, sob demanda	Após Faturamento, depois da emissão do termo de aceite definitivo, de acordo com as horas de <del>projeto</del> consumidas DGTEC, deseja a alteração acima? ok DGTEC, não precisaria fazer menção ao termo de aceite definitivo? Inseri a informação do termo de aceite definitivo.
TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO	Por turma (6 participantes)	Pagamento após a realização dos módulos de treinamento com a expedição do devido certificado e emissão do aceite definitivo.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

58

		DGTEC, não precisaria fazer menção ao termo de aceite definitivo? Inseri uma redação sobre o aceite definitivo.
TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA	Por turma (6 participantes)	Pagamento após a realização dos módulos de treinamento com a expedição do devido certificado e emissão do aceite definitivo. DGTEC, não precisaria fazer menção ao termo de aceite definitivo? Ok
TREINAMENTO <i>HANDSON</i>	Pagamento após realização do treinamento	Pagamento após a realização do Treinamento e aprovação pelo contratante e emissão do aceite definitivo. DGTEC, não precisaria fazer menção ao termo de aceite definitivo?

6.10.2 Condição de Pagamento

6.10.2.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida.

6.10.2.2 A CONTRATADA deverá entregar na Divisão de Contratos de Prestação de Serviço - DICON, situada, na Praça XV de Novembro nº 02 – sala 306 – Centro/RJ, a Nota Fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

- à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas;
- c) Documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias.
- 6.10.2.3 O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo do PJERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pelo Contratado.
- 6.10.2.4 Após conferida cada fatura/nota fiscal, a atestação da execução em conformidade com o contrato deve ser feita por dois servidores, fiscal e fiscal substituto, e na ausência destes, pelo gestor e/ou gestor substituto, respectivamente, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação. Os autos são devolvidos ao Agente Administrativo (DECAN - Departamento de Contratos e Atos Negociais), que deve visar à nota fiscal em 9 (nove) dias, a contar do recebimento do processo. Os prazos acima não devem exceder 18 (dezoito) dias entre a data da autuação e a liberação para pagamento.
- 6.10.2.5 Após, o Agente Administrativo do contrato a encaminhará à Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), acompanhada da devida documentação.
- 6.10.2.6 No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo contratante ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização;
- 6.10.2.7 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 6.10.2.8 O pagamento referente a **SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO** (item 1 do objeto), incluindo os equipamentos adquiridos e seus acessórios, bem como o **SOFTWARE DE GERENCIA** (item 3 do objeto) será feito em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias após a autuação da Nota Fiscal no Protocolo do Tribunal de Justiça.
- 6.10.2.9 Os serviços de **IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COMO O PROJETO A SER APRESENTADO** (item 2 do objeto) serão pagos em parcela única, após a emissão do Termo de Aceite, em



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

59

até 30 (trinta) dias após a autuação da Nota Fiscal no Protocolo do Tribunal de Justiça.

6.10.2.10 O serviço de SUPORTE TÉCNICO (item 4 do objeto) será faturado após entrada em operação da solução tecnológica CONTRATADA, o que ocorrerá após a emissão do Termo de Aceite, com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, em 60 (sessenta) parcelas fixas mensais.

DGTEC, o contrato tem 60 meses, mas se o suporte só começará depois, não seriam menos parcelas? O problema aqui é pagar o suporte sem ter a solução funcional. DGTEC, será mantida a quantidade de parcelas? Não teria que ser menor? O nosso motivo para 60 meses é que, por a tecnologia evoluir muito rápido e surgirem novos equipamento e a solução ser de alta criticidade para o ambiente, existe um risco de que ao se renovar o contrato de suporte e garantia, o preço esteja mais alto, baseamos este pensamento em uma experiência que tivemos com os switches Juniper, os quais a renovação do suporte e garantia, ficaram mais caras que o valor do equipamento. No entanto não sei se essa é uma justificativa válida. Caso você ache melhor reduzir nós reduzimos.

6.10.2.10.1 A previsão para pagamento será de 30 (trinta) dias contados da autuação da Nota Fiscal no Protocolo do Tribunal de Justiça.

6.10.2.11 O serviço de SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO (item 5 do objeto) ocorrerá sob demanda, quantificado em horas, comprovadas através de Relatório de Atendimento Técnico (RAT), que deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal de Serviço.

6.10.2.11.1 A previsão de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data de autuação no Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

6.10.2.12 Os TREINAMENTOS (Itens 6 e 7 do objeto) ocorrerão sob demanda e a critério da Divisão de Redes (DIREN), sendo faturados 30 (trinta) dias após o aceite da execução do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de documentação comprobatória da participação dos 6 (seis) participantes indicados pelo contratante no treinamento.

6.10.2.12.1 A previsão de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data de autuação no Protocolo do Tribunal de Justiça.

6.10.2.13 O TREINAMENTO *HANDSON* (item 8 do objeto) será faturado 30 (trinta) dias após o aceite da execução do treinamento, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

### 6.11 Garantia



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

- 6.11.1 Todas as entregas de hardware e software (referente aos itens 1 e 3 do objeto), inclusive manutenções efetuadas pelo suporte técnico (item 4 do objeto) deverão ter garantia de, no mínimo, de 60 (sessenta) meses, a contar da data indicada no memorando de início do contrato, garantindo as atualizações do software, bem como as atualizações pertinentes às versões subsequentes.  
DGTEC, este prazo será mantido?
- 6.11.2 A partir da incorporação, aceite e execução das melhorias solicitadas por meio de horas de serviço de suporte técnico especializado (item 5 do objeto), a garantia aqui especificada se estenderá também as melhorias incorporadas.
- 6.11.3 A garantia deve contemplar a atualização do sistema operacional durante todo o período de sua vigência, independentemente da demanda de atualização ser ocasionada por necessidade de correção ou pela implementação de novos *releases* ou funcionalidades.
- 6.11.4 Todos os downloads relativos às atualizações de software e versões deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.
- 6.11.5 A CONTRATADA deverá prover garantia de correção relativa às atualizações de software e versões fornecidas com funcionamento indevido.
- 6.11.6 A garantia deverá contemplar a substituição dos equipamentos avariados, cujos problemas não puderem ser sanados pelo serviço de manutenção corretiva e preventiva previstos neste termo de referência.
- 6.12 Propriedade, Sigilo e Restrições
- 6.12.1 Direito de Propriedade
- 6.12.1.1 Serão de propriedade do PJERJ todos os bens componentes da solução CONTRATADA.
- 6.12.2 Condição de Manutenção de Sigilo
- 6.12.2.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 6.12.2.2 A CONTRATADA firmará, através de seus representantes, antes do início da execução do contrato, Termo de Ciência e Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme documento interno do contratante.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

60

6.13 Mecanismos Formais de Comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (FRM-DGTEC-041-09)	PJERJ CONTRATADA	PJERJ (Gestor do Contrato)	Entrega pessoal/ Correio	Até a data indicada no memorando de início
Termo de Ciência (FRM-DGTEC-041-08)	CONTRATADA	PJERJ	Entrega pessoal/ Correio	Eventual
Relatório de Atendimento Técnico (RAT)	CONTRATADA	DGTEC	E-mail	A cada atendimento técnico
Memorando de Início	PJERJ	CONTRATADA	Papel timbrado	No início do contrato
Nota Fiscal	CONTRATADA	PJERJ	Entrega pessoal	Após o faturamento do serviço realizado
Abertura de Chamados Técnicos	PJERJ	CONTRATADA	Canal de comunicação, sem ônus para o contratante, provido e atualizado pela CONTRATADA	Eventual
Termo de Recebimento Definitivo DGTEC, checar em todo o TR se está constando esta expressão completa, esta? REITERO  DGTEC, terá hipótese de Termo de Recebimento Provisório, além do Termo de Aceite provisório?	PJERJ	CONTRATADA	e-mail	Após aprovação



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

Termo de Aceite Provisório DGTEC, terá hipótese de Termo de Aceite provisório? Sim DGTEC, favor preencher as colunas elas foram preenchidas, é que estão na linha de cima	PJERJ	CONTRATADA	Papel Timbrado	Após aprovação provisória
Termo de Aceite Definitivo	PJERJ	CONTRATADA	e-mail	Após aprovação definitiva
Avaliação dos Treinamentos	PJERJ	CONTRATADA	Papel Timbrado ou meio eletrônico	Após a realização de cada treinamento
Ofício: utilizado para quaisquer questões administrativas durante a execução do Contrato	PJERJ	CONTRATADA	Entrega pessoal/ Correio	Eventual
Mensagem eletrônica: questões administrativas ou técnicas durante a execução do Contrato	PJERJ	CONTRATADA	Internet	Eventual
Relatório Mensal de Documento Interno Obrigatório de Acompanhamento de Contrato	PJERJ	CONTRATADA	Papel Timbrado	Mensal

7 ESTIMATIVA DE PREÇO (Será revisado pelo SEANC)

7.1 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços (Anexo A), tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços;



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

61

- 7.2 A empresa licitante deverá apresentar a(s) Planilha(s) de Totalização de Custos identificada(s) no Anexo A (Anexo da Totalização de Custos), demonstrando o valor proposto para a execução dos serviços;
- 7.3 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item;
- 7.3.1 Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação;
- 7.4 A empresa habilitada deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha (s) que compõe (m) Anexo B (Da Composição de Custos), apresentando a(s) planilha(s) readequada(s) com os valores ofertados no certame, demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.5 As empresas deverão adequar as alíquotas do PIS (Programa de Integração Social – Lei Federal n.º 10.637/02) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) à legislação em vigor (Lei federal 10.833/03), ou do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o regime de tributação da empresa, que deverão ser comprovados através de documento que indique o regime de tributação, a ser entregue juntamente com a planilha de composição dos custos.
- 7.5.1 Ocorrendo o atendimento dos requisitos legais, a licitante optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base no regime de tributação do SIMPLES NACIONAL.
- 7.6 A tributação do ISS para o serviço, objeto da presente contratação, corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003, devendo a licitante habilitada comprovar por meio de documento que indique a alíquota do ISS aplicada, a ser entregue juntamente com a planilha de composição de custos;
- 7.7 A sociedade empresária domiciliada fora do Município do Rio de Janeiro cujo serviço esteja descrito no Anexo I do Decreto Municipal nº 28.248/2007 e que emita documento fiscal autorizado por outro município deverá estar registrada no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios (CEPOM) conforme disciplina a Resolução SMF nº 2.515/2007.

## 8

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

8.1 Valor e Fonte de Recursos

Valor	R\$ .....
Programa	0361.02.061.0141.2004
Código de Despesa	DGTEC, FAVOR INFORMAR REITERO enviei o processo para o setor responsável e não obtive resposta
Fonte	232
Ação	DGTEC, FAVOR INFORMAR REITERO enviei o processo para o setor responsável e não obtive resposta

9 SANÇÕES APLICÁVEIS (Será analisado pelo DELFA)

9.1 Considerações Gerais

9.1.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2005 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa

9.1.2 As multas serão aplicadas através de procedimento apuratório, respeitando a ampla defesa.

9.2 Ocorrência

Ocorrência	Sanção
Inexecução total ou parcial do Contrato	Advertência; Sujeito ao desconto percentual máximo permitido por lei; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

62

	inciso anterior.
--	------------------

## 10 CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

DGTEC, neste item tinham duas planilhas desatualizadas, por isso foram excluídas. Se necessário, favor fazer a inclusão. Farão? (vide TR Indexação para auxiliar) a tabela abaixo foi retirada do TR de indexação

### 10.1 Proposta Técnica

#### 10.1.1 Organização

10.1.1.1 O licitante fornecerá documentação com o nome da empresa, o número e a data da licitação, bem como formulário de proposta detalhada de preços.

10.1.1.2 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

10.1.1.3 A proposta deverá conter indicação expressa das especificações de todos os itens do objeto deste documento.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOLUÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE NO PERÍMETRO DO DATA CENTER CORPORATIVO	Solução	1		
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO A SER APRESENTADO	Projeto e execução da implantação.	1		
3	SOFTWARE DE GERÊNCIA	Software com licença para, no mínimo 5 usuários.	1		
4	SUPORTE TÉCNICO	Suporte técnico	1		



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

		mensal por 60 (sessenta) meses DGTEC, este prazo será mantido?			
5	SUPORE TÉCNICO ESPECIALIZADO	300 (trezentas) horas por 12 (doze) meses	5 (1 por ano)		
6	TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO	Turma com até 6 (seis) alunos	1		
7	TREINAMENTO OFICIAL DO SOFTWARE DE GERÊNCIA	Turma com até 6 (seis) alunos	1		
8	TREINAMENTO <i>HANDSON</i>	36 (trinta e seis) horas para até 6 participantes	1		
Total para 60 meses					

10.2 Qualificação Técnica (será avaliado pelo DELFA)

10.1.1 Requisitos de Capacitação e Experiências

10.1.1.1 O Preposto deverá possuir capacidade gerencial para representar a CONTRATADA perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço;

10.1.1.2 Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços objeto desta contratação deverão ser especializados na tecnologia implantada, o que deverá ser comprovado mediante certificados de competência e participação em projetos similares.

10.1.1.3 Os Instrutores que ministrarão os treinamentos deverão ser habilitados para o esclarecimento das dúvidas dos participantes.



## Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

63

### 10.2 Critérios de Seleção

#### 10.2.1 Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

10.2.1.1 A solução consiste na aquisição de uma solução para comutação de tráfego em datacenter com a Tecnologia Spine-Leaf.

10.2.1.2 Deverão ser fornecidos junto aos switches, equipamentos acessórios como cabos ópticos e transceptores óticos para a conexão entre os switches bem como a dos ativos do Datacenter.

10.2.1.3 Deverá ser realizado, junto à contratação, um projeto para a implantação da tecnologia no Datacenter do contratante.

10.2.1.4 Fará parte da solução, uma ferramenta de gerência que possibilite o seu gerenciamento e operação.

10.2.1.5 Junto à solução, será ofertado também treinamento para seis funcionários do contratante, cujo objetivo é capacitá-los para a utilização e verificação da solução.

10.2.1.6 A solução possuirá garantia de 60 (sessenta) meses, a qual começará a contar a partir da assinatura do memorando de início da solução. DGTEC, este prazo será mantido?

#### 10.2.2 Licitação

Modalidade	Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a lei 10.520/02.
Tipo	Menor preço global.
Justificativa	Por se tratar de prestação de serviços comuns.

#### 10.2.3 Critérios Técnicos de Habilitação

10.2.3.1 Do Envelope de Habilitação, deverá constar:

10.2.3.1.1 Atestado(s) de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver prestado satisfatoriamente serviço igual ou similar ao objeto desta licitação;

10.2.3.1.2 Declaração firmada pelo responsável legal da licitante de que a empresa se compromete, durante a vigência do contrato, em manter profissional(is) técnico(s) qualificado(s) para o atendimento nos prazos identificados neste Termo de Referência, garantindo a qualidade na prestação dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos disponibilizados;

10.2.3.1.3 Declaração firmada pelo responsável legal licitante de que se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste PJRJ bem como é aderente as normas contidas na



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

Portaria 317 de 19/06/2012 do INMETRO, com vistas a melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

10.2.3.1.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

10.2.4 Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
Será desclassificada a proposta apresentada com valor global de cada lote acima do valor estimado neste documento de referência.	O valor global de cada lote, que foi estimado com base em pesquisa de mercado e que expressa as necessidades da Administração, no que concerne às exigências de qualidade apresentadas para esta contratação, é definido como valor máximo aceitável, como faculta o artigo 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

10.2.5 Critérios de Julgamento

10.2.5.1 Primeira proposta, em ordem ascendente de preço após o encerramento da fase de lances, que atenda aos requisitos definidos na seção 4 (Especificação Técnica) e aos requisitos de habilitação definidos no item 10.2.3 (Critérios Técnicos de Habilitação), conforme sequência assim definida:

10.2.5.1.1 No pregão, irão para a fase de lances apenas aquelas propostas que, depois de verificadas pelo pregoeiro, estiverem de acordo com as exigências do edital;

10.2.5.1.2 A proposta do licitante que, após a fase de lances, estiver em primeiro lugar será analisada pelo pregoeiro que decidirá se a proposta é aceitável ou não;

10.2.5.1.3 Se a proposta não for aceitável, isso acarretará a desclassificação do licitante. O pregoeiro, então, analisará a proposta subsequente como previsto no artigo 4º da Lei 10.520/02.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Projeto Básico ou Termo de Referência para  
contratação de Solução de Tecnologia da  
Informação e Comunicação (STIC)

64

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Paulo Roberto Camargo da Cruz Mat. 01/15069	Marcos Stallone dos Santos 10/19816	Tatiana Fabregas Surigué de Alencar 01/21215

---

Diretor Geral de Tecnologia da Informação  
Humberto Cruz